

## **ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO N° 05 DE 15.03.2016**

### **RESOLUÇÕES:**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 03 de março de 2016, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

**N° 4.579, de 03.03.16 – Art. 1° – Fica aprovado o Calendário Acadêmico 2016, que a esta acompanha. Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo n° 23102.004171/2015-50).**

**N° 4.580, de 03.03.16 – Art. 1° – Fica aprovada a criação do Programa de Pós-Graduação em Ecoturismo e Conservação – PPGEC, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCBS/UNIRIO. Art. 2° – Fica aprovada a implantação do Curso de Mestrado Profissional em Ecoturismo e conservação, vinculado ao PPGEC, bem como o Regulamento que a esta acompanha. Art. 3° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo n° 23102.003162/2015-41).**

**N° 4.581, de 03.03.16 – INSUBSISTENTE.**

**N° 4.582, de 03.03.16 – Art. 1° – Fica aprovada a criação das disciplinas Tópicos em História do Brasil Colonial e Tópicos em História da Escravidão, ambas com 60 horas (04 créditos teóricos), no Departamento de História, a serem oferecidas ao Curso de Licenciatura em História, na modalidade semipresencial, como disciplinas optativas, sem exigência de pré-requisito. Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo n° 23102.005210/2015-36).**

**N° 4.583, de 03.03.16 – Art. 1° – Fica aprovada a criação da disciplina Microbiologia Ambiental, com 45 horas (01 crédito teórico e 01 crédito prático) no Departamento de Ciências do Ambiente, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, a ser oferecida como disciplina optativa, sem exigência de pré-requisito, para os Cursos de Graduação: Bacharelado em**

**Ciências Biológicas, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Biologia, Bacharelado em Ciências Ambientais, Licenciatura em Ciências da Natureza e Bacharelado em Biomedicina. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102.000051/2016-64).**

**Nº 4.584, de 03.03.16 – Art. 1º Fica aprovada a alteração de denominação do Curso de Licenciatura em Pedagogia – Ensino Básico – Educação Infantil, na modalidade a distância, criado pelo Acordo de Mútua Cooperação estabelecido entre a UNIRIO e a UP/Moçambique, passando o mesmo a denominar-se: CURSO DE ENSINO BÁSICO, COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA. Art. 2º Os efeitos desta Resolução retroagem ao 1º semestre acadêmico de 2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000748/2011-21).**

**Nº 4.585, de 03.03.16 – Art. 1º – Fica aprovada a alteração da nomenclatura do Laboratório de Biblioteconomia para Laboratório de Biblioteconomia Maria Tereza Reis Mendes. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.005837/2015-97).**

**Nº 4.586, de 03.03.16 – Art. 1º – Fica aprovada a reestruturação curricular do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCBS/UNIRIO. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102.004827/2015-34).**

**Nº 4.587, de 03.03.16 – Art. 1º – Ficam aprovadas as Normas para o Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado em Museologia, oferecido nos turnos Integral e Noturno, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH –, conforme documento em anexo. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.006034/2014-79).**

**Nº 4.588, de 03.03.16 – Art. 1º Fica aprovada a regulamentação do Programa de Iniciação Científica. Art. 2º O Programa de Iniciação Científica da UNIRIO é um instrumento pedagógico que se desenvolve por meio de projetos de pesquisa. O Programa representa o compromisso institucional de propiciar formação qualificada, direcionada para desenvolver a criatividade e o pensamento crítico, em que os alunos de graduação tenham a oportunidade de produzir pesquisas orientadas por professores, que fortalecem seu aprendizado teórico e que lhes viabilizem adquirir aprendizagem de técnicas, métodos e prática pedagógica em pesquisa. Art. 3º O Programa de Iniciação Científica tem por objetivos:**

- I - identificar, estimular e apoiar alunos de graduação com potencial para a atuação em pesquisa;**
- II - despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa, mediante a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa de nível reconhecido;**
- III - contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;**
- IV - contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão às atividades do exercício profissional;**
- V - contribuir para o fortalecimento das linhas de pesquisa institucionais da UNIRIO;**
- VI - possibilitar maior interação entre a graduação, extensão e pós-graduação;**
- VII - estimular pesquisadores da Instituição a envolver estudantes de graduação nos projetos de pesquisa em que atuem;**
- VIII - qualificar alunos para os programas de pós-graduação;**
- IX - proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;**
- X - incentivar a consolidação de uma política de pesquisa para iniciação científica nos cursos de graduação da UNIRIO;**
- XI - divulgar a Instituição em eventos científicos a partir da apresentação de trabalhos de alunos e docentes envolvidos com projetos de pesquisa.**

**Art. 4º A atuação do discente no Programa de Iniciação Científica é classificada em diferentes modalidades:**

- I. discente Iniciação Científica Bolsista Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)/CNPq;**
- II. discente Iniciação Científica Bolsista/UNIRIO;**
- III. discente Iniciação Científica sem bolsa;**
- IV. discente Iniciação Científica com apoio de outras agências de fomento.**

**§ 1º A carga horária do bolsista será de 20 horas semanais. Para o discente não bolsista, a carga horária estará compreendida entre 12 e 20 horas semanais, a ser estipulada pelo professor-coordenador.**

**§ 2º A atividade de iniciação científica não é obrigatória, e o seu exercício pode ser incorporado ao currículo do aluno como Atividade Complementar.**

**§ 3º O exercício da iniciação científica não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNIRIO.**

**§ 4º A bolsa do discente corresponderá ao período em que o registro do aluno estiver ativo no cadastro de iniciação científica.**

**Art. 5º O objetivo do Programa de Bolsas IC-UNIRIO é capacitar os alunos de graduação junto às atividades de pesquisa, bem como estabelecer canais adequados a sua formação mediante a utilização de procedimentos teóricos e metodológicos no desenvolvimento do conhecimento. Os valores e quantitativo de bolsas serão definidos pelos Conselhos Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão. Art. 6º O Programa de Bolsas PIBIC/CNPq possui regulamentação própria de acordo com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Art. 7º O discente exercerá exclusivamente as atividades relacionadas ao plano de estudo que está registrado no Programa de Iniciação Científica, sob orientação do professor responsável. Art. 8º O coordenador do Projeto de Pesquisa deve pertencer ao quadro de servidores efetivos da UNIRIO.**

**Parágrafo único. Bolsistas de Pós-Doutorado podem ser cadastrados apenas como coorientador ou pesquisador colaborador.**

**Art. 9º São atribuições do coordenador dos projetos de pesquisa aos quais as bolsas IC estarão vinculadas:**

- I. conhecer esta Resolução, bem como as demais instruções normativas que regem o Programa de Iniciação Científica;**
- II. elaborar e cadastrar o projeto de pesquisa, conforme previsto nas normativas da UNIRIO;**
- III. indicar, para bolsista, o discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, seguindo princípios éticos e evitando conflito de interesse. Em caso de substituição do candidato à bolsista, o orientador poderá manter ou substituir o plano de estudo; no caso de substituição do plano de estudos, este sofrerá avaliação pela Câmara de Pesquisa;**
- IV. orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo elaboração de relatório, material para apresentação dos resultados em livros de resumos, artigos científicos, congressos, seminários, entre outros;**
- V. incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, em cujos resultados tenha havido participação efetiva do bolsista;**
- VI. participar da Jornada de Iniciação Científica da UNIRIO e estar presente na apresentação do bolsista. Em caso de ausência, a justificativa, com comprovação, deve ser encaminhada à Diretoria de Pesquisa no prazo máximo de 48 horas, após a data da exposição;**
- VII. comunicar à Diretoria de Pesquisa o trancamento de matrícula no Curso de Graduação da UNIRIO, caso isso aconteça com o bolsista sob sua responsabilidade, e informar a data da colação de grau, com antecedência de pelo menos um mês para que haja tempo de substituição da Bolsa IC;**
- VIII. comunicar à Diretoria de Pesquisa os casos de afastamento do docente por período superior a 120 dias, e indicar o docente pesquisador da mesma área de conhecimento que irá substituí-lo no período. Não havendo indicação de outro professor para a orientação, a quota da Bolsa IC retornará para a Diretoria de Pesquisa. Nos casos de Bolsas**

**PIBIC/CNPq, de acordo com a RN 017/2006 CNPq: É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição;**

- IX. participar da avaliação dos trabalhos e das Conferências integradas com a Pós-Graduação durante a Jornada de Iniciação Científica.**

**Art. 10 O discente deverá ser um aluno com matrícula ativa em um dos cursos de graduação da UNIRIO, na modalidade presencial. Art. 11 São atribuições do discente:**

- I. conhecer esta Resolução, bem como as demais normas que regem o Programa de Iniciação Científica na modalidade a que está vinculado;**
- II. dedicar 12 a 20 horas semanais às atividades de pesquisa dependendo da modalidade a que está vinculado;**
- III. no momento da atribuição e no decorrer do período de vigência da concessão da bolsa de Iniciação Científica, NÃO receber bolsa de outros programas da UNIRIO ou do CNPq ou de quaisquer outras agências de fomento, e não possuir qualquer vínculo empregatício ou realizar estágio não curricular remunerado;**
- IV. apresentar, OBRIGATORIAMENTE, a sua produção científica durante a Jornada de Iniciação Científica da UNIRIO conforme o Regulamento da Jornada;**
- V. nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista de Iniciação Científica, citando o órgão de fomento;**
- VI. entregar relatório referente às suas atividades desenvolvidas durante o período de vigência da sua bolsa;**
- VII. devolver ao CNPq ou à Diretoria de Pesquisa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos.**

**Art. 12 O discente será desligado do Programa de Iniciação Científica nas seguintes situações:**

- I. insuficiência no desenvolvimento das atividades, a critério do professor-coordenador;
- II. desistência ou abandono das atividades de pesquisa;
- III. encerramento de seu vínculo com a graduação da UNIRIO;
- IV. cancelamento e/ou conclusão do Projeto de Pesquisa ao qual estiver vinculado;
- V. descumprimento das regras estabelecidas nesta Resolução.

**Art. 13** A Diretoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPG) será responsável por coordenar o Programa de Iniciação Científica. **Art. 14** A submissão e a seleção de Bolsas de Iniciação Científica serão disciplinadas por meio de edital elaborado e divulgado pela PROPG. **Art. 15** A seleção das bolsas de iniciação científica será realizada pela Câmara de Pesquisa nomeada por portaria da Reitoria.

**Parágrafo único.** Todos os planos de estudos aprovados e selecionados deverão ser apresentados na Jornada de Iniciação Científica da UNIRIO.

**Art. 16** O docente com titulação de Doutor poderá receber, no máximo, 3 (três) quotas de bolsas. O docente com titulação de Mestre poderá receber, no máximo, 2 (duas) quotas de bolsas.

**Parágrafo único.** As bolsas de iniciação científica distribuídas e não utilizadas no prazo de 30 dias, contados a partir da homologação dos resultados pela PROPG, serão redistribuídas de acordo com os critérios do Edital de Seleção. **Art. 17** O acompanhamento e a avaliação do Programa de Iniciação Científica serão efetuados pela PROPG nos seguintes níveis:

- I. avaliação do relatório discente das atividades de pesquisa por intermédio de um instrumento de avaliação, disponibilizado eletronicamente, direcionado aos professores orientadores e aos discentes;
- II. acompanhamento do Programa, junto à Câmara de Pesquisa e ao CNPq, apontando os objetivos alcançados, as dificuldades encontradas e sugestões, por intermédio de avaliação;
- III. determinação das regras para elaboração e apresentação dos trabalhos, pelos discentes, na Jornada de Iniciação Científica da UNIRIO;

**IV. ao final de cada edição do Programa de Iniciação Científica, o discente e o professor orientador farão jus ao certificado emitido pela PROPG, que será disponibilizado após solicitação do coordenador do projeto ou discente.**

**Art. 18 O número de Bolsas de Iniciação Científica destinado aos estudantes, bem como o valor atribuído, obedecerá à política de bolsas da UNIRIO e do CNPq e estará sujeito à disposição orçamentária. Art. 19 Esta Resolução norteará editais específicos publicados pela PROPG, que fornecerão informações complementares sobre o Programa de Iniciação Científica. Art. 20 A PROPG é o órgão competente para dirimir conflitos e responder a dúvidas da aplicação das regras estabelecidas nesta Resolução, bem como decidir a respeito de qualquer situação não prevista neste Regulamento. Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Boletim da UNIRIO, e fica revogada a Resolução nº 1937/98. (Processo nº 23102.000606/2016-78).**

**Nº 4.589, de 03.03.16 – Art. 1º As normas gerais para a confecção de editais de seleção para candidatos estrangeiros, a serem viabilizados pela Diretoria de Pós-Graduação – DPG/PROPG (UNIRIO) –, visam suprir a demanda de estudantes estrangeiros interessados em realizar doutorado e mestrado, acadêmico e profissional, na UNIRIO. Busca-se, com isso, ratificar a adoção de uma política de internacionalização presente na Universidade por meio de diversos acordos de mútua cooperação e, também, sublinhar a importância dada pela CAPES aos critérios de inserção e visibilidade internacionais para avaliação dos Programas de Pós-Graduação. Nesse sentido, o candidato estrangeiro é um importante agente cooperativo, a partir do qual se desdobram trocas de conhecimentos e competências, vivências de novas experiências e culturas, aberturas para uma maior porosidade nas relações internacionais.**

**Parágrafo Único. Será considerado candidato estrangeiro aquele que não possua nacionalidade brasileira e que não resida no Brasil ou, então, que tenha visto temporário de permanência no país.**

**Art. 2º As Coordenações dos Programas de Pós-Graduação da UNIRIO – no uso de suas atribuições e em cumprimento das decisões dos seus Colegiados, em conformidade com os**

respectivos regulamentos –, decidirão a quantidade de vagas ofertadas, a composição das comissões de seleção e recursos; tornarão pública a abertura de inscrições; e realizarão a seleção de candidatos estrangeiros para os cursos de Mestrado e Doutorado. Art. 3º O Ingresso nos Programas da UNIRIO não garante bolsa de estudo ou financiamento de qualquer natureza para os estudantes estrangeiros, que só poderão matricular-se nos Programas de Pós-Graduação mediante comprovação de bolsa de estudos de agência de fomento internacional ou de apoio institucional, durante o tempo de realização do curso. Art. 4º - Anualmente a DPG/PROPG publicará um edital geral em que disponibilizará calendário e a respectiva oferta de vagas de seus Programas. Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.003564/2013-84).

Nº 4.590, de 03.03.16 – Art. 1º – Extinguir a Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Biblioteca Central, desvinculando a Função Gratificada FG-6. Art. 2º – Criar as seguintes Unidades Organizacionais na Biblioteca Central:

- Biblioteca Setorial das Escolas de Enfermagem e Nutrição, subordinando-a à Divisão de Atendimento aos Usuários da Biblioteca Central;
- Biblioteca Setorial da Escola de Medicina e Cirurgia, subordinando-a à Divisão de Atendimento aos Usuários da Biblioteca Central;
- Biblioteca Setorial do Instituto Biomédico, subordinando-a à Divisão de Atendimento aos Usuários da Biblioteca Central;
- Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, subordinando-a à Divisão de Atendimento aos Usuários da Biblioteca Central;
- Divisão Técnica, subordinando-a à Biblioteca Central; e
- Setor de Informação Digital, subordinando-a à Divisão Técnica da Biblioteca Central.

**Art. 3º – Desvincular a Função Gratificada FG-6 da Divisão de Atendimento aos Usuários da Biblioteca Central. Art. 4º – Vincular Funções de Confiança às seguintes Unidades Organizacionais da Biblioteca Central:**

- **Uma Função Gratificada FG-6 à Biblioteca Setorial do Instituto Biomédico, da Divisão de Atendimento aos Usuários da Biblioteca Central;**
- **Uma Função Gratificada FG-2 à Divisão Técnica da Biblioteca Central;**
- **Uma Função Gratificada FG-2 à Divisão de Atendimento aos Usuários da Biblioteca Central;**
- **Uma Função Gratificada FG-6 à Biblioteca Setorial das Escolas de Enfermagem e Nutrição;**
- **Uma Função Gratificada FG-6 à Biblioteca Setorial da Escola de Medicina e Cirurgia.**

**Art. 5º – Alterar as seguintes nomenclaturas das Unidades Organizacionais da Biblioteca Central:**

- **Secretaria de Apoio Administrativo (FG-7) para Secretaria Administrativa (FG-7), subordinando-a à Biblioteca Central;**
- **Assessoria de Comunicação e Promoção Cultural para a Secretaria de Comunicação e Promoção Cultural, subordinando-a à Biblioteca Central;**
- **Divisão de Desenvolvimento do Acervo (FG-6) para Setor de Desenvolvimento do Acervo (FG-6), subordinando-a à Divisão Técnica da Biblioteca Central;**
- **Divisão de Processamento Documental (FG-6) para Setor de Processamento Documental (FG-6), subordinando-a à Divisão Técnica da Biblioteca Central;**

**Art. 6º – Aprovar a nova estrutura da Biblioteca Central:**

- 1. Direção;**

- 2. Secretaria Administrativa;**
- 3. Secretaria de Comunicação e Promoção Cultural;**
- 4. Divisão Técnica:**
  - 4.1 – Setor de Desenvolvimento do Acervo;**
  - 4.2 – Setor de Processamento Documental;**
  - 4.3 – Setor de Informação Digital;**
- 5. Divisão de Atendimento aos Usuários:**
  - 5.1 – Biblioteca Setorial das Escolas de Enfermagem e Nutrição;**
  - 5.2 – Biblioteca Setorial da Escola de Medicina e Cirurgia;**
  - 5.3 – Biblioteca Setorial do Instituto Biomédico;**
  - 5.4 – Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia;**
  - 5.5 – Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Humanas e Sociais;**
  - 5.6 – Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas;**
  - 5.7 – Biblioteca Setorial do Centro de Letras e Artes.**

**Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogadas a Resolução nº 869, de 02 de maio de 1991, e todas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004032/2014-45).**

**Nº 4.591, de 03.03.16 – Art. 1º – Fica aprovada a abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Assistente A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Cirurgia Geral/Cirurgia Oncológica, do**

Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, conforme previsto no Artigo 8º, § 3º, e no Art. 20, § 1º, da Lei nº 12.772/2012. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000548/2015-00).

Nº 4.592, de 03.03.16 – Art. 1º – Fica aprovada a abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Assistente A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Medicina/Clínica Cirúrgica II, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, conforme previsto no Artigo 8º, § 3º, e no Art. 20, § 1º, da Lei nº 12.772/2012. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001090/2015-06).

Nº 4.593, de 03.03.16 – Art. 1º – Fica aprovada a abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Auxiliar, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Clínica Médica/Hematologia, do Departamento de Medicina Geral, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, conforme previsto no Artigo 8º, § 3º, e no Art. 20, § 1º, da Lei nº 12.772/2012. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001045/2015-43).

Nº 4.594, de 03.03.16 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Nutrição em Saúde Coletiva/Avaliação Nutricional; Nutrição em Saúde Coletiva; Estágio Supervisionado em Nutrição Social, do Departamento de Nutrição em Saúde Pública, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

CANDIDATAS APROVADAS	MÉDIA FINAL
1º lugar - Luana Azevedo de Aquino	8,2 (oito inteiros e dois décimos)
2º lugar - Ana Beatriz Franco Sena Siqueira	7,1 (sete inteiros um décimo)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000010/2015-97).

**Nº 4.595, de 03.03.16 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Auxiliar, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Medicina/Traumato-Ortopedia, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:**

<b>CANDIDATOS APROVADOS</b>	<b>MÉDIA FINAL</b>
1º lugar – André Luís Gonçalves Montillo	8,8 (oito inteiros e oito décimos)
2º lugar – Berliet Assad Gomes	8,6 (oito inteiros e seis décimos)
3º lugar – Luis Filipe Assed de Almeida Senna	7,1 (sete inteiros e um décimo)
4º lugar – Rodrigo Ribeiro Pinho Rodarte	7,1 (sete inteiros e um décimo)

**Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001527/2014-12).**

**Nº 4.596, de 03.03.16 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Zoologia de Invertebrados/Biologia Animal I, Zoologia de Invertebrados I e Zoologia de Invertebrados II, do Departamento de Zoologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:**

<b>CANDIDATOS APROVADOS</b>	<b>MÉDIA FINAL</b>
1º- lugar – Allan Paulo Moreira dos Santos	9,0 (nove inteiros)
2º- lugar – Thiago da Silva Paiva	8,8 (oito inteiros oito décimos)
3º- lugar – Leonardo Silvestre Gomes Rocha	8,1 (oito inteiros e um décimo)
4º- lugar – Igor Christo Miyahira	7,6 (sete inteiros e seis décimos)

**Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001452/2014-70).**

**Nº 4.597, de 03.03.16 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciências da Saúde/Práticas em Saúde, I, II e III/Políticas Públicas de Saúde, do Departamento de Nutrição em Saúde Pública, do Centro de Ciências Biológicas e**

da Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Bianca Ramos Martins Silva	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)
2º lugar – Cláudia Carneiro da Cunha	7,4 (sete inteiros e quatro décimos)
3º lugar – Cíntia Maura Jorge Soares	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.  
Processo nº 23102.003286/2014-46

Nº 4.598, de 03.03.16 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Harmonia de Teclado/Harmonia em Música Popular/Técnicas de Improvisação, do Departamento de Educação Musical, do Centro de Letras e Artes – CLA, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar - Clifford Hill Korman	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
2º lugar - Maria Cristina Vieira Bhering	7,4 (sete inteiros e quatro décimos)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.  
(Processo nº 23102.003328/2014-49).

Nº 4.599, de 03.03.16 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Engenharia de Produção/Pesquisa Operacional, Gestão de Processos de Negócios e Introdução à Engenharia de Produção, do Departamento de Engenharia de Produção, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET, no qual foi aprovado o candidato abaixo relacionado:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Marcos Pereira Estellita Lins	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.  
(Processo nº 23102.001689/2015-31).

Nº 4.600, de 03.03.16 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Nutrição e Dietética I e II/Estudo

Experimental, do Departamento de Nutrição Fundamental, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Manoela Pessanha da Penha	7,7 (sete inteiros e sete décimos)
2º lugar – André Manoel Correa dos Santos	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)
3º lugar – Manuela de Sá Pereira Colaço Dias	7,2 (sete inteiros e dois décimos)
4º lugar – Luana Sarpa Reis	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003089/2015-16).

Nº 4.601, de 03.03.16 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Estudo Experimental/Técnica Dietética/Nutrição e Dietética, do Departamento de Nutrição Fundamental, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

CANDIDATAS APROVADAS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Elenilda de Jesus Pereira	9,7 (nove inteiros e sete décimos)
2º lugar – Lidiane Martins Mendes Gomes	7,1 (sete inteiros e um décimo)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003088/2015-63).

Nº 4.602, de 03.03.16 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Organização e Representação do Conhecimento/Representação Temática, do Departamento de Estudos e Processos Biblioteconômicos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Luana Farias Sales Marques	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
2º lugar – Vinicius de Souza Tolentino	7,6 (sete inteiros e seis décimos)
3º lugar – Dayanne da Silva Prudencio	7,2 (sete inteiros e dois décimos)

**Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001102/2014-11).**

**Nº 4.603, de 03.03.16 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, a Área de Conhecimento/Disciplina Política Educacional/Planejamento Educacional/Gestão Educacional/Dinâmica da Organização Escolar, do Departamento de Fundamentos da Educação, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:**

<b>CANDIDATOS APROVADOS</b>	<b>MÉDIA FINAL</b>
1º lugar – Leonardo Meirelles Cerqueira	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
2º lugar – Vera Regina Souza dos Santos	8,2 (oito inteiros e dois décimos)
3º lugar – Maria Zelia Maia de Souza	8,0 (oito inteiros)
4º lugar – Luiz Carlos de Souza	7,9 (sete inteiros e nove décimos)
5º lugar – Claudia Valéria Nobre Leyendecker	7,8 (sete inteiros e oito décimos)
6º lugar – Carla Marina Neto das Neves Lobo	7,6 (sete inteiros e seis décimos)
7º lugar – Mariza da Gama Leite de Oliveira	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)
8º lugar – Sharon Varjão Will	7,3 (sete inteiros e três décimos)
9º lugar – Erondina Santos Araujo	7,2 (sete inteiros e dois décimos)
10º lugar – Henrique Dias Gomes de Nazareth	7,2 (sete inteiros e dois décimos)
11º lugar – Fábio de Barros Pereira	7,1 (sete inteiros e um décimo)
12º lugar – Naira da Costa Muylaert Lima	7,1 (sete inteiros e um décimo)
13º lugar – Maria Elisabete do Valle Mansur	7,0 (sete inteiros)
14º lugar – Andressa de Almeida Estevam de Souza	7,0 (sete inteiros)

**Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002763/2015-37).**

**Nº 4.604, de 03.03.16 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Auxiliar), em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Organização e Representação do Conhecimento/Representação Descritiva, do Departamento de Estudos e Processos Biblioteconômicos, do Centro de Ciências**

**Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:**

<b>CANDIDATOS APROVADOS</b>	<b>MÉDIA FINAL</b>
1º lugar – Vinicius de Souza Tolentino	8,1 (nove inteiros e um décimo)
2º lugar – Dayanne da Silva Prudencio	7,2 (sete inteiros e dois décimos)

**Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001949/2015-79).**

**Nº 4.605, de 03.03.16 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciência da Computação/Sistemas de Informação, do Departamento de Informática Aplicada, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:**

<b>CANDIDATOS APROVADOS</b>	<b>MÉDIA FINAL</b>
1º lugar – Rodrigo Pereira dos Santos	10,0 (dez inteiros)
2º lugar – Marcelo Nascimento Costa	8,8 (oito inteiros e oito décimos)
3º lugar – Marcelo Schots de Oliveira	8,0 (oito inteiros)
4º lugar – Cristina Teles Cerdeiral	7,6 (sete inteiros e seis décimos)
5º lugar – Monica Anastassiu	7,0 (sete inteiros)
6º lugar – Matheus Nohra Haddad	7,0 (sete inteiros)

**Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002895/2015-69).**

**Nº 4.606, de 03.03.16 – Art. 1º – Fica aprovada a abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Auxiliar, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Medicina/Anatomia Patológica, do Departamento de Patologia e Apoio Clínico, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, conforme previsto no Artigo 8º, § 3º, e no Art. 20, § 1º, da Lei nº 12.772/2012. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.005612/2015-31).**

**Nº 4.607, de 03.03.16 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Alimentação Coletiva/Administração em Serviços de Alimentação/Deontologia,**

do Departamento de Nutrição Aplicada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

CANDIDATAS APROVADAS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Ana Cristina Marcotullio Lopes	7,9 (sete inteiros e nove décimos)
2º lugar – Josiane Marília do Carmo	7,3 (sete inteiros e três décimos)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003444/2015-49).

Nº 4.608, de 03.03.16 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Nutrição/Técnica Dietética I e II/Nutrição e Dietética II, do Departamento de Nutrição Fundamental, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

CANDIDATAS APROVADAS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Roberta Soares Casaes	8,3 (oito inteiros e três décimos)
2º lugar – Cristiane Mesquita da Silva Gorgônio	7,2 (sete inteiros e dois décimos)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004779/2015-84).

Nº 4.609, de 03.03.16 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Nutrição Clínica/Nutrição Clínica e Nutrição Pediátrica, do Departamento de Nutrição Aplicada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

CANDIDATAS APROVADAS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Célia Cohen	8,9 (oito inteiros e nove décimos)
2º lugar – Erica Guimarães de Barros	8,1 (oito inteiros e um décimo)
3º lugar – Gabriella Pinto Belfort	7,6 (sete inteiros e seis décimos)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003443/2015-02).

Nº 4.610, de 03.03.16 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto

(Adjunto A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Letras/Linguística/Língua Portuguesa, do Departamento de Processos Técnico-Documentais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual a única candidata aprovada, PATRÍCIA FERREIRA BOTELHO, obteve a média final 8,6 (oito inteiros e seis décimos). Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004296/2015-80).

O Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia 15 de março de 2016, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 4.611, de 15.03.16 – Art. 1º – Fica aprovada a adesão da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO – à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.003169/2013-00).

### **PORTARIAS**

Nº 133, de 01.03.16 – Art. 1º Designa os integrantes da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UNIRIO, que tem por finalidade coordenar, conduzir e articular o processo interno de Autoavaliação Institucional 2016 - Ano Base 2015 e que tem participação nas avaliações de cursos de graduação do INEP, a saber:

#### **Sociedade Civil Organizada**

#### **ALMA – Associação de Moradores da Lauro Muller, Ramon Castilla, Xavier Sigaud e Adjacências.**

- ABÍLIO VALÉRIO TOZINI (Titular)
- ALICE AMÉLIA O. DE MELLO MATTOS (Suplente)

#### **Associação dos Moradores da URCA (AMOUR)**

- ANA LÚCIA DE MATOS MILHOMENS (Titular)
- CELINEIA PARADELA FERREIRA (Suplente)

#### **Segmento Docente**

- CIBELI CARDOSO REYNAUD – Matrícula SIAPE nº 368237

**Segmento Discente**

- **CLAUDIA CÂNDIDA CONCEIÇÃO – Matrícula SIE nº 20042331048**

**Segmento Técnico-Administrativo**

- **FÁTIMA CRISTINA INÁCIO DE ARAÚJO – Matrícula SIAPE nº 397768**

**Especialista em Avaliação**

- **MARIA CRISTINA DE SOUZA LIMA – Matrícula SIAPE nº 398657**

**Art. 2º A Comissão tem caráter especial e deverá realizar seus trabalhos no prazo de 45 dias, prorrogáveis por mais 15 dias, a contar da data de assinatura desta Portaria. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 049, de 19/01/2016.**

**Nº 134, de 01.03.16 – Art. 1º Designa FELIPE DE MORAES BORBA, matrícula SIAPE nº 2900327, para ocupar a função gratificada (FG-2) de Chefe *pro tempore* do Departamento de Estudos Políticos, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 135, de 03.03.16 – Art. 1º Reconduz EDUARDO OLIVEIRA VILARIN, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1055594, para apurar a suspeita de ocorrência de estupro no Centro de Letras e Artes – CLA –, relatados no Processo nº 23102.003135/2015-79, conforme Nota Técnica nº 00004/2016/SEJUR/UNIRIO/PGF/AGU da Procuradoria Federal junto à UNIRIO. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.**

**Nº 136, de 03.03.16 – Art. 1º Dispensa PATRÍCIA CORRÊA HENNING, matrícula SIAPE nº 0673428, de substituir o Titular da Chefia do Departamento de Processos Técnico-Documentais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 26.05.2015.**

**Nº 137, de 03.03.16 – Art. 1º Designa CARLOS ANTONIO GUILHON LOPES, Matrícula SIAPE 0397429, para compor na função de**

**Presidente a Comissão do Processo de Seleção Simplificado para vagas destinadas ao Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, instituída pela Portaria nº 585, de 06 de julho de 2015, em lugar de Mariana Flores Fontes Paiva, Matrícula SIAPE 1751858.**

**Nº 138, de 04.03.16 – Art. 1º Designa os titulares das Pró-Reitorias; o titular da Direção do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG); o titular da Direção de Assuntos Estudantis (DAE); um membro da Associação dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (ASUNIRIO); e um membro da Comissão Interna de Supervisão (CIS) do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE) da UNIRIO, para comporem o Comitê Gestor do Programa de Incentivo à Capacitação e Qualificação (CGICQ) desta Universidade. Art. 2º Em caso de impedimento dos titulares, estes indicarão seus respectivos substitutos eventuais. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas a Portaria nº 192, de 25/02/2014, e todas as disposições em contrário.**

**Nº 139, de 07.03.16 – Art. 1º Designa o Professor ARTUR LUIZ SANTANA MOREIRA, matrícula SIAPE nº 1816786, para substituir o Titular da Direção da Escola de Administração, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 140, de 08.03.16 – Art. 1º Dispensa ANA PAULA FERNANDES GOMES, matrícula SIAPE nº 1329640, CPF 018.466.277-02, da função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Nutrição Fundamental, da Escola de Nutrição, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 141, de 09.03.16 – Art. 1º Designa RAFAEL SILVA CADENA, matrícula SIAPE nº 2157258, CPF 099.736.557-96, para exercer a função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Nutrição Fundamental, da Escola de Nutrição, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 142, de 09.03.16 – Designa os servidores ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DE BARROS GUIMARÃES, Gerente de Infraestrutura e**

**Suporte, matrícula 1790647, ARTUR FIGUEIREDO DA COSTA, Chefe do Serviço de Segurança da Informação, matrícula 2014211 e NAIL MOHAMED SABER ABDO BEKHIT, Chefe da Seção de Administração de Base para Banco de Dados, matrícula 2032039, para comporem a Comissão de Recebimento de material permanente – firewall, para atender a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC/PROPLAN. (Processo nº 23102.006502/2013-24).**

**Nº 143, de 09.03.16 – Autoriza o afastamento do País, com ônus limitado, do servidor JAIR MARTINS DE MIRANDA, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matricula SIAPE nº 2187898, no período de 5 a 12 de março de 2016, para apresentar trabalho no “XII Congresso de La Asociación Internaciona para El Estudio de La Música Popular, Rama Latinoamericana”, da Casa de las Américas e da IASPM-AL, em Havana, Cuba. (Processo nº 23102.000688/2016-51).**

**Nº 144, de 09.03.16 – Autoriza o afastamento do País, com ônus limitado, da servidora MARIANA DE AGUIAR FERREIRA MUAZE, ocupante do cargo de Professora Adjunta, matricula SIAPE nº 1299225, no período de 22 a 29 de março de 2016, para participar do evento Domestic Slavery, 15th-19th centuries sources, cross-perspectives and definitions, em Paris na França. (Processo nº 23102.000689/2016-03).**

**Nº 145, de 09.03.16 – Autoriza o afastamento do País, com ônus limitado, do servidor PEDRO NUNO DE SOUZA MOURA, ocupante do cargo de Professor Assistente, matricula SIAPE nº 2084385, no período de 25 de março a 03 de abril de 2016, para participar da Data Compression Conference 2016, em Snowbird, Utah, EUA. (Processo nº 23102.000721/2016-42).**

**Nº 146, de 09.03.16 – Declara vago, a contar de 04.03. 2016, o cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, anteriormente ocupado por AUGUSTO BAADE ACCARINO YUNES ROCHA, matrícula SIAPE nº 1891224, em decorrência de posse em cargo público não acumulável, conforme item VIII, do artigo 33, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990. (Processo nº 23102.000889/2016-58).**

**Nº 147, de 09.03.16 – Art. 1º Exonera, a pedido, JOSÉ RICARDO CONTE DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 628880, Professor do Magistério Superior, classe B - Assistente, nível 501, lotado no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria retroage a 27.10. 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102000702/2016-16).**

**Nº 148, de 09.03.16 – Art. 1º Dispensa REINALDO FREIRE FERREIRA, Matrícula SIAPE 397888, CPF nº 687.710.377-72, da função gratificada (FG-6) de Secretário Administrativo da Decania do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 149, de 10.03.16 – Art. 1º Designa JORGE LUIZ TELES VIEIRA, Matrícula SIAPE 397898-2, CPF nº 566.351.847-91, para exercer a função gratificada (FG-6) de Secretário Administrativo da Decania do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 150, de 10.03.16 – Art. 1º Designa os docentes CLAYTON DAUNIS VETROMILLA, SIAPE 1242761, e CARLA DA SILVA MIGUELOTE, SIAPE 2910902; os técnico-administrativos WILLIAM GARCIA DOS SANTOS, SIAPE 1751784, e PAULO CÉSAR BARRETO JÚNIOR, SIAPE 2018873; os discentes LUIZ HENRIQUE REIS MACHADO, matrícula 20131432002, e ANTÔNIA JUCIARA BEZERRA DE SOUZA, matrícula 20142441006, para constituírem a Comissão de Operacionalização do Processo de Consulta à Comunidade, do Centro de Letras e Artes, para indicação do Dirigente do Centro Acadêmico e do Diretor da Escola de Letras. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 151, de 10.03.16 – Art. 1º Designa LUIZ CLAUDIO PEREIRA RIBEIRO, CRF-RJ 6163, Matrícula SIAPE nº 1283814, como Responsável pelo Laboratório de Pesquisa e Imunologia e AIDS do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 05/11/2015.**

**Nº 152, de 10.03.16 – Art. 1º Dispensa BRUNO CÉSAR BRULON SOARES, Professor Adjunto, matrícula SIAPE 1052962, CPF 056571957-28, de ocupar a Função Comissionada de**

**Curso – FCC – de Coordenador *pro tempore* do Curso de Bacharelado em Museologia, turno Integral, código e-MEC 15781, da Escola de Museologia, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 153, de 11.03.16 – Art. 1º Designa RENATO RODRIGUES DA SILVA, Professor Adjunto, matrícula SIAPE 1080547, CPF 784.261.387-72, para ocupar a Função Comissionada de Curso – FCC – de Coordenador *pro tempore* do Curso de Bacharelado em Museologia, turno Integral, código e-MEC 15781, da Escola de Museologia, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 154, de 11.03.16 – Designa os Professores LUIZ CLEBER GAK, ANNA CARLA ALMEIDA MARIZ, ELIEZER PIRES DA SILVA e ALINE LOPES DE LACERDA, para comporem a Comissão de Seleção do Processo Seletivo do Curso de Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos, concernente ao Concurso de Seleção Discente turma 2016 – 1º semestre – Edital PPGArq nº 06/2015, do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Documentos e Arquivos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais.**

**Nº 155, de 11.03.16 – Designa os Professores JOSÉ MARIA JARDIM, CLARISSA MOREIRA DOS SANTOS SCHMIDT, ANA CELESTE INDOLFO e PAULO ROBERTO ELIAN DOS SANTOS, para comporem a Comissão de Recurso do Processo Seletivo do Curso de Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos, concernente ao Concurso de Seleção Discente turma 2016 – 1º semestre – Edital PPGArq nº 06/2015, do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Documentos e Arquivos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais.**

**Nº 156, de 11.03.16 – Designa os Professores ÉDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE GONÇALVES, CRISTINA YOSHIE TAKETI, MARIA GABRIELA BELLO KOBLITZ, OTONIEL FREITAS SILVA, RICARDO FELIPE ALVES MOREIRA e MARIANA SIMÕES LARRAZ FERREIRA, para comporem a Comissão de Seleção do Processo Seletivo do Curso de Doutorado em Alimentos e Nutrição, concernente ao Concurso de Seleção Discente turma 2016 – 1º semestre – Edital PPGAN nº 02/2015, do Programa de**

**Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.**

**Nº 157, de 11.03.16 – Designa os Professores VICTOR AUGUSTUS MARIN, CARLOS ALBERTO BASTOS DE MARIA, ANDERSON JUNGER TEODORO, FELIPE OLIVEIRA e LUIZ CLAUDIO CAMERON, para comporem a Comissão de Recurso do Processo Seletivo do Curso de Doutorado em Alimentos e Nutrição, concernente ao Concurso de Seleção Discente turma 2016 – 1º semestre – Edital PPGAN nº 02/2015, do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.**

**Nº 158, de 14.03.16 – Art. 1º Designa RICARDO SILVA CARDOSO, Vice-Reitor, matrícula SIAPE nº 1226405, como membro da Comissão Permanente de Sustentabilidade Institucional – COPESI, constituída pela Portaria nº 107, de 22/02/2016.**

\*

### ***ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS***

**Nº 123, de 26.02.16 – Art. 1º - Conceder Incentivo à Qualificação de 25% ao servidor ANDREA DE LIMA ROSA COUTO, matrícula 1033266, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 14, lotado na PROGRAD, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 18/12/2015. (Processo nº 23102.004773/2015-15).**

**Nº 124, de 26.02.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação III para o Nível de Capacitação IV ao servidor SANDRA MAGALHÃES FERNANDES, matrícula 397627, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 16, lotado na PROAD, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 14/10/2015. (Processo nº 23102.005999/2013-63).**

Nº 125, de 26.02.16 – Art. 1º - Retificar a Portaria 022 de 08 de Janeiro de 2016 que concede Promoção ao Professor: JEFFERSON JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2203776 – Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao Interstício: 04/10/2010 a 03/10/2012, com base no Artigo 12, Inciso 3º- alínea III, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente retroagem à 04/10/2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.005332/2015-22).

Nº 126, de 26.02.16 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao Professor: JEFFERSON JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2203776 – Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2, referente ao Interstício: 04/10/2012 a 03/10/2014, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente retroagem à 04/10/2014, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.005333/2015-77).

Nº 127, de 26.02.16 – Art. 1º - Retificar o histórico da Portaria de nº 1312 de 04 de dezembro de 2015, que concede Progressão Funcional à Professora: LÚCIA SILVA BARRENECHEA, matrícula SIAPE nº 1127208 – Associado Classe D Nível 2, para Professor Associado Classe D Nível 3, referente ao Interstício: 12/05/2010 a 11/05/2012, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alíneas I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente retroagem à 12/05/2012, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001814/2015-11).

Nº 128, de 26.02.16 – Art. 1º - Retificar o histórico da Portaria de nº 1314 de 04 de dezembro de 2015, que concede Progressão Funcional ao Professor: SÉRGIO AZRA BARRENECHEA, matrícula SIAPE nº 302366 – Associado Classe D Nível 2, para Professor Associado Classe D Nível 3, referente ao Interstício: 18/04/2011 a 17/04/2013, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alíneas I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente

retroagem à 18/04/2013, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.002382/2015-58).

Nº 129, de 01.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III a servidora PATRÍCIA FERREIRA DOMINGOS, matrícula 1891503, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 3, lotado na PROPLAN, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 09/12/2015. (Processo nº 23102.003.612/2013-34).

Nº 130, de 01.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III ao servidor DANIELE DOS SANTOS ZEFERINO, matrícula 1973419, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 3, lotado na PROPLAN, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 06/01/2016. (Processo nº 23102.001.919/2014-81).

Nº 131, de 01.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III ao servidor ALESSANDRO BATISTA DOS SANTOS, matrícula 1902742, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 3, lotado no CCH, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 06/01/2016. (Processo nº 23102.002.511/2014-27).

Nº 132, de 01.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III ao servidor MARCELO NASCIMENTO SILVA, matrícula 1742941, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 3, lotado no CLA, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei

**nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 12/02/2016. (Processo nº 23102.003.700/2014-17).**

**Nº 133, de 01.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II a servidora DANIELLA CZAMANSKI PISSINO, matrícula 1965165, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 2, lotado no CCJP, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 02/12/2015. (Processo nº 23102.005.709/2015-43).**

**Nº 134, de 01.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II ao servidor HUGO RAPHAEL DA SILVA LEONI, matrícula 2103848, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 2, lotado No CCH , tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 03/02/2016. (Processo nº 23102.000.605/2016-23).**

**Nº 135, de 01.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II a servidora ELIZABETH FERREIRA SILVA, matrícula 2128495, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 2, lotado na Escola de Nutrição, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 16/02/2016. (Processo nº 23102.000.633/2016-41).**

**Nº 136, de 01.03.16 – Tornar sem efeito a portaria nº 102 de 04 de fevereiro de 2016 que trata sobre o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta, CARLA PONTES DE ALBUQUERQUE, matrícula SIAPE nº 1818271, no período de 26 de julho a 01 de agosto de 2015, incluído trânsito, para participar do 11º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva, em Goiânia – GO. (Processo nº 23102.003019/2015-50).**

**Nº 137, de 01.03.16 – Autorizar o afastamento com ônus limitado, do Professor Adjunto CELSO JOSÉ DE CAMPOS, matrícula SIAPE nº 1696024, no período de 9 a 12 de MARÇO de 2016 para participar da Comissão nº 118086 de Avaliação de Curso do INEP/MEC, em Cachoeira de Itapemirim, Espírito Santo.**

**Nº 138, de 01.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II ao servidor ANDRE FELIPE DE SOUSA ALMEIDA, matrícula 2115555, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 2, lotado no CLA, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 02/12/2015. (Processo nº 23102.005.711/2015-12).**

**Nº 139, de 01.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II ao servidor THALES RAPHAEL TEIXEIRA BASTOS, matrícula 2124360, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 2, lotado no Setor de Provimentos e Movimentação Funcional, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 08/01/2016. (Processo nº 23102.000.603/2016-34).**

**Nº 140, de 01.03.16 – Autorizar o afastamento com ônus limitado, do Professor Adjunto CELSO JOSÉ DE CAMPOS, matrícula SIAPE nº 1696024, no período de 2 a 5 de março de 2016 para participar da Comissão de Avaliação nº 118111 de Curso Superior do INEP/MEC, em Itapira, São Paulo.**

**Nº 141, de 01.03.16 – Autorizar o afastamento com ônus limitado, do Professor Adjunto GLEISON DOS SANTOS SOUZA, matrícula SIAPE nº 1726289, no período de 2 a 4 de março de 2016 para participar da Reunião de Trabalho no âmbito da ETM do MPS.BR, Campinas, São Paulo.**

**Nº 142, de 01.03.16 – Autorizar o afastamento com ônus limitado, da Professora Adjunta ANDRÉA SOARES BONIFÁCIO ROSA, matrícula**

**SIAPE nº 1631139, pelo período de 9 a 12 de março de 2016 para participar da Comissão de Avaliação, em Barretos, SP, a convite do Inep.**

**Nº 143, de 02.03.16 – Autorizar o afastamento com ônus limitado, da Professora Associada TERESA TONINI, matrícula SIAPE nº 3638944, no período de 7 a 10 de março de 2016 para participar do I Congresso Internacional da Rede Brasileira de Enfermagem e Segurança do Paciente, Campinas, São Paulo.**

**Nº 144, de 02.03.16 – Autorizar o afastamento com ônus limitado, da Professora Adjunta SONIA HELENA DA COSTA KAMINITZ, matrícula SIAPE nº 6398768, pelo período de 6 de fevereiro a 6 de julho de 2016 para concluir o processo de doutoramento no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências da UNIRIO, no Rio de Janeiro. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 06 de fevereiro de 2016, quando se iniciou o afastamento.**

**Nº 145, de 02.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio a ROGERIO BAPTISTA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula nº 1625446, lotado na Divisão de Enfermagem – HUGG, desta Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 28 de outubro de 2015 a 18 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.005100/2015-74).**

**Nº 146, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio a MAURO JAMIL MAZZINI SILVA, técnico de laboratório, nível de classificação D, nível de capacitação III, padrão de vencimento 12 matrícula nº 1075867, lotado no Serviço de Clínica Médica B do HUGG, desta Universidade, com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 04 de maio de 2015 a 26 de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.002187/2015-28).**

**Nº 147, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio a CILEYDA CURTY BATISTA, Médica, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula nº 1565029, lotada no Serviço de Pediatria – HUGG, desta Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 17 de junho de 2015 a 03 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004031/2015-81).**

**Nº 148, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio a LAURA COUTINHO DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula nº 2187117, lotada na Divisão de Enfermagem – HUGG, desta Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 19 de maio de 2015 a 03 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.002518/2015-20).**

**Nº 149, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio a CLAUDIA MARIA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula nº 2221453, lotada na Divisão de Enfermagem – HUGG, desta Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 22 de julho de 2015 a 03 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.003995/2015-11).**

**Nº 150, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio a RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Médico, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 07, matrícula nº 1449099, lotado na Coordenadoria de Plantões – HUGG, desta Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 16 de setembro de 2015 a 05 de**

novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004105/2015-80).

Nº 151, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio a JOEL FLORES BUENO, Técnico de Laboratório, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula nº 2246485, lotado no Serviço de Clínica Médica B – HUGG, desta Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 19 de outubro de 2015 a 26 de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004702/2015-12).

Nº 152, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio a TATIANE FERNANDA SOARES DE ARAUJO GURGEL, Técnica de Laboratório, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula nº 2247889, lotada no Serviço de Clínica Médica B – HUGG, desta Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 21 de outubro de 2015 a 26 de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004867/2015-86).

Nº 153, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio a MARILIA SOARES DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula nº 2182074, lotada na Divisão de Enfermagem – HUGG, desta Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 15 de abril de 2015 a 09 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.002316/2015-88).

Nº 154, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio a MARCIA DA SILVA GOMES, Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula nº 2221475, lotada na Divisão de Enfermagem – HUGG, desta Universidade e com base no Laudo

**Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 05 de agosto de 2015 a 09 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.003980/2015-44).**

**Nº 155, de 04.03.16 – Retificar o anexo da Portaria nº 1247, de 3 de dezembro de 2015, em parte, conforme tabela abaixo, no que trata das datas dos efeitos financeiros, relacionados à concessão do adicional de insalubridade dos servidores listados, tendo como base o Laudo Pericial de Insalubridade emitido pelo Setor de Atenção à Saúde do Trabalhador, ora vigente nesta IFES.**

<b>Processo</b>	<b>Matricula</b>	<b>Nome</b>	<b>OS EFEITOS DESTA PORTARIA RETROAGEM A</b>
23102.002116/2015-25	2188584	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	Onde se lê: 18 de novembro de 2015, leia-se: 10 DE NOVEMBRO DE 2015 (Data do Laudo)
23102.005091/2015-11	1500002	DANIELE FERREIRA GUIMARÃES BARBOSA	Onde se lê: 19 de novembro de 2015, leia-se: 17 DE NOVEMBRO DE 2015 (Data do Laudo)
23102.004414/2015-50	2247690	SUELEN MIRANDA MENDONÇA	Onde se lê: 17 de novembro de 2015, leia-se: 23 DE NOVEMBRO DE 2015 (Data do Laudo)

**Nº 156, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio a GLAICE KELLY DIAS BARBOSA, Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula nº 2225531, lotada na Divisão de Enfermagem – HUGG, desta Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 12 de agosto de 2015 a 09 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004021/2015-46).**

**Nº 157, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio a ALESSANDRA CARLA DOS SANTOS CAVALCANTE, Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula nº 1525615, lotada na Divisão de Enfermagem – HUGG, desta**

**Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 30 de junho de 2015 a 09 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.003973/2015-42).**

**Nº 158, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III a servidora ISABEL GOMES DA NÓBREGA, matrícula 397872, , ocupante do Cargo de Contador, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 16, lotada na PROAD , tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 14/10/2015. (Processo nº 23102.004.729/2013-35).**

**Nº 159, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II a servidora ANA MARIA DE BARROS DIAS, matrícula 275499, ocupante do Cargo de Médico, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 14, lotada na PROGEPE, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 08/12/2015. (Processo nº 23102.005.748/2015-41).**

**Nº 160, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III a servidora VIVIAN DE ALMEIDA MATTOS, matrícula 1997880, ocupante do Cargo de Assistente Social, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 03, lotada na PROGEPE, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 21/02/2016. (Processo nº 23102.003.502/2014-53).**

**Nº 161, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III a servidora CLARA WEILER, matrícula 398007, ocupante do Cargo de Contador, Nível de Classificação E, Padrão**

de Vencimento 16, lotada na Reitoria, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 27/01/2016. (Processo nº 23102.000.601/2016-45).

Nº 162, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III ao servidor ROGE CAVALCANTE DA SILVA, matrícula 1910651, ocupante do Cargo de Técnico em AudioVisual, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 03, lotado na Reitoria, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 04/01/2016. (Processo nº 23102.000.062/2014-82).

Nº 163, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação III para o Nível de Capacitação IV a servidora ALINE BÁRBARA GARCIA LIMA, matrícula 1565568, ocupante do Cargo de Enfermeiro do Trabalho, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 05, lotada na PROGEPE, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 18/01/2016. (Processo nº 23102.004.556/2011-93).

Nº 164, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio a MARIA BEATRIZ DE ASSIS VEIGA, Enfermeira, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula nº 1504997, lotada na Divisão de Enfermagem – HUGG, desta Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 25 de fevereiro de 2015 a 09 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.003988/2015-19).

Nº 165, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio a CASSIA CRISTIANE BARROS DE MORAES, Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula nº 1747730,

**lotada na Divisão de Enfermagem – HUGG, desta Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 30 de junho de 2015 a 09 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.003982/2015-33).**

**Nº 166, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio a IVANISE GONÇALVES DA GRAÇA, Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula nº 1945078, lotada na Divisão de Enfermagem – HUGG, desta Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 08 de julho de 2015 a 09 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.003987/2015-66).**

**Nº 167, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio a EMANUEL PEREIRA DOS SANTOS, Enfermeiro, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula nº 1567483, lotado na Divisão de Enfermagem – HUGG, desta Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 16 de setembro de 2015 a 09 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004103/2015-91).**

**Nº 168, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio a FABIO CHAVES CARDOSO, Médico, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula nº 1520789, lotado no Serviço de Pediatria – HUGG, desta Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 17 de junho de 2015 a 03 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.005099/2015-88).**

**Nº 169, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio a JOELMA PEREIRA MIRANDA MACHADO, Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula nº 1532610, lotada na Divisão de Enfermagem – HUGG, desta Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 05 de maio de 2015 a 09 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.002453/2015-12).**

**Nº 170, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio a VALERIA ELANE DO NASCIMENTO, Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula nº 1940426, lotado na Divisão de Enfermagem – HUGG, desta Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 12 de agosto de 2015 a 16 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Processo nº 23102.003978/2015-75**

**Nº 171, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio a JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS, Técnica em Análises Clínicas, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula nº 2246467, lotada no Serviço de Clínica Médica B – HUGG, desta Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 04 de novembro de 2015 a 26 de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.005092/2015-66).**

**Nº 172, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio a GEORGIA ELISA NEVYR RIBEIRO, Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula nº 1748154, lotado na Divisão de Enfermagem – HUGG, desta Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 05 de agosto de**

**2015 a 18 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004026/2015-79).**

**Nº 173, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio a ALEX MARTINS PONTES, Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula nº 2221977, lotado na Divisão de Enfermagem – HUGG, desta Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 22 de julho de 2015 a 18 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.003994/2015-68).**

**Nº 174, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio a LUCIANA SANTOS DE OLIVEIRA SOARES, Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula nº 2221456, lotado na Divisão de Enfermagem – HUGG, desta Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 09 de setembro de 2015 a 17 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004032/2015-26).**

**Nº 175, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio a ROSIMAR CONCEIÇÃO DA HORA, Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula nº 1939589, lotado na Divisão de Enfermagem – HUGG, desta Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 24 de agosto de 2015 a 16 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.003989/2015-55).**

**Nº 176, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio a JOSÉ CARLOS PINHEIRO JUNIOR, Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula nº 1542770, lotado na Divisão de Enfermagem – HUGG, desta Universidade e com base no Laudo**

**Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 05 de agosto de 2015 a 16 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.003976/2015-86).**

**Nº 177, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio DANIELE FERREIRA GUIMARÃES BARBOSA, Enfermeira, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula nº 1500002, lotado na Divisão de Enfermagem – HUGG, desta Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 25 de fevereiro de 2015 a 16 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.005091/2015-11).**

**Nº 178, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio MARIA MADALENA DE AZEVEDO, Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula nº 1775557, lotado na Divisão de Enfermagem – HUGG, desta Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 08 de abril de 2015 a 16 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001840/2015-31).**

**Nº 179, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio a JEZIEL SILVA DE FREITAS, Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula nº 2242563, lotado na Divisão de Enfermagem – HUGG, desta Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 16 de setembro de 2015 a 16 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004110/2015-92).**

**Nº 180, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio a MARCELLE SILVEIRA DOS SANTOS, Auxiliar de**

**Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula nº 2220497, lotado na Divisão de Enfermagem – HUGG, desta Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 22 de julho de 2015 a 18 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.003996/2015-57).**

**Nº 181, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio a NELSON CANDIDO MENDES JUNIOR, Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula nº 2221514, lotado na Divisão de Enfermagem – HUGG, desta Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 22 de julho de 2015 a 18 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004028/2015-68).**

**Nº 182, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio a NILZA SOUZA SERRANO, Enfermeira, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula nº 1227748, lotado na Divisão de Enfermagem – HUGG, desta Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 14 de outubro de 2015 a 18 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004527/2015-55).**

**Nº 183, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio a PAMELA BENTO DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula nº 2224240, lotado na Divisão de Enfermagem – HUGG, desta Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 12 de novembro de 2015 a 09 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.005320/2015-06).**

**Nº 184, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio SUELEN MIRANDA MENDONÇA, Enfermeira, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula nº 2247690, lotado na Divisão de Enfermagem – HUGG, desta Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 07 de outubro de 2015 a 22 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004414/2015-50).**

**Nº 185, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio IÊDA FERNANDES DE LIMA, Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula nº 1126965, lotada na Divisão de Enfermagem – HUGG, desta Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 15 de julho de 2015 a 25 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004027/2015-13).**

**Nº 186, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio LUZIA DE GUADALUPE CARVALHO GOMES, Enfermeira, nível de classificação E, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 16, matrícula nº 398219, lotada na Divisão de Enfermagem – HUGG, desta Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 17 de junho de 2015 a 03 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004025/2015-24).**

**Nº 187, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio SERGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BOTTI, Médico, nível de classificação E, nível de capacitação III, padrão de vencimento 10, matrícula nº 1185084, lotado no Serviço de Clínica Cirúrgica A – HUGG, desta Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 17 de junho de**

**2015 a 22 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004024/2015-80).**

**Nº 188, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio THAIANE GOULART MACHADO MOURÃO, Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula nº 2221238, lotada na Divisão de Enfermagem – HUGG, desta Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de 16 de junho de 2015 a 25 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004022/2015-91).**

**Nº 189, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder Incentivo à Qualificação de 30% à servidora JULIE SOARES DE MORAES PEIXOTO, matrícula 2179282, ocupante do Cargo de Bibliotecário, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 01, lotada na Biblioteca Central, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 15/01/2016. (Processo nº 23102.000.594/2016-81).**

**Nº 190, de 03.03.16 – Art. 1º - Conceder Incentivo à Qualificação de 30% à servidora CAROLINA RITA MACHAY DE OLIVEIRA, matrícula 2235198, ocupante do Cargo de Desenhista Industrial, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 01, lotada na DTIC, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 17/02/2016. (Processo nº 23102.000.632/2016-04).**

**Nº 191, de 04.03.16 – Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade no grau médio a ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS NUNES, Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula nº 2188584, lotada na Divisão de Enfermagem – HUGG, desta Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho, vigente à época nesta IFES. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta portaria vigoram do período de**

**25 de fevereiro de 2015 a 09 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.002116/2015-25).**

**Nº 192, de 04.03.16 – Tornar sem efeito, a pedido da servidora, a portaria Progepe 33/2016, que concede Afastamento Integral para cursar Doutorado de acordo com o estabelecido no art. 96-A, da lei 8.112/90, pelo período de 1º junho de 2015 a 29 de fevereiro de 2016, (8 meses; 3 semanas; 6 dias), à servidora ALESSANDRA VICTOR NASCIMENTO ROSA, Matrícula SIAPE nº1768175, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, lotada na Decania do CCET, para desenvolvimento de atividades inerentes ao Curso de Doutorado em Ciências Humanas, na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, na qual está matriculada. (Processo nº 23102.001773/2015-55).**

**Nº 193, de 04.03.16 – Art. 1º - Conceder Incentivo à Qualificação de 52% para 75% a servidora REGINA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 1752450, ocupante do Cargo de Bibliotecário, Nível de Classificação E , Padrão de Vencimento 4 , lotada no CCBS, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 09/12/2015. (Processo nº 23102.005.796/2015-39).**

**Nº 194, de 04.03.16 – Art. 1º - Conceder Incentivo à Qualificação de 30% para 52% a servidora ELIZABETH DA SILVA GUEDES, matrícula 1034839, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Nível de Classificação C, Padrão de Vencimento 13, lotada na PROGRAD, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 03/12/2015. (Processo nº 23102.00 5.747/2015-04).**

**Nº 195, de 04.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação III para o Nível de Capacitação IV a servidora RENATA ALVES CAMPOS, matrícula 1865392, ocupante do Cargo de Analista de Tecnologia da Informação, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 4, lotada na DTIC , tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº**

**12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 27/02/2016. (Processo nº 23102.004.631/2012-05).**

**Nº 196, de 04.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação III para o Nível de Capacitação IV a servidora PAULINA APARECIDA MARQUES VIEIRA, matrícula 1753336 , ocupante do Cargo de Arquivista, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 4, lotada no Arquivo Central , tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 29/02/2016. (Processo nº 23102.002.660/2013-13).**

**Nº 197, de 04.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação III para o Nível de Capacitação IV a servidora TERESA CRISTINA CORDEIRO PAMPLONA, matrícula 398751, ocupante do Cargo de Produtor Cultural, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 16, lotada na Biblioteca Central , tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 09/12/2015. (Processo nº 23102.008.022/2013-06).**

**Nº 198, de 07.03.16 – Autorizar o afastamento com ônus limitado, da Professora Assistente VIVIANE BECKER NARVAES, CPF nº 676.759.990-53, matrícula SIAPE nº 1731350, pelo período de 01 de março de 2016 a 01 de março de 2019 para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas na Universidade de São Paulo – USP em São Paulo.**

**Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de março de 2016, quando se iniciou o afastamento.**

**Nº 199, de 07.03.16 – Autorizar o afastamento com ônus limitado, do Professor Assistente GUSTAVO SILVA SALDANHA, CPF nº 057.436.796-90, matrícula SIAPE nº 1552256, pelo período de 07 a 09 de março de 2016, para participar como palestrante do Seminário Internacional de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em Brasília – DF.**

**Nº 200, de 08.03.16 – Prorrogar a licença sem vencimentos de BRUNO GIOVANNI DE PAULA PEREIRA ROSSOTTI, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula SIAPE nº 1700582, lotado Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 2 de março de 2016 a 1º de abril de 2016, com base no estabelecido no Art. 91 da Lei nº 9.112, de 11/12/1990, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04/9/2001, assim como consta na Portaria Normativa nº 4, de 6 de julho de 2012. (Processo nº 23102.003715/2015-66).**

**Nº 201, de 08.03.16 – Art. 1º - Conceder Incentivo à Qualificação de 30% para 52% a servidora FLAVIA VARRIOL DE FREITAS LOBO ESTEVES, matrícula 2942247, ocupante do Cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 1, lotada no CCH, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 05/01/2016. (Processo nº 23102.000.600/2016-09).**

**Nº 202, de 08.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II a servidora SUENE COELHO DE AGUIAR CASTRO, matrícula 2150810, ocupante do Cargo de Administrador, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 2, lotada na Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 26/02/2016. (Processo nº 23102.000.602/2016-90).**

**Nº 203, de 08.03.16 – Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II a servidora MARRIETE FERREIRA MORAIS DA SILVA, matrícula 1751777, ocupante do Cargo de Administrador, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 5, lotada na PROAD, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006 e a Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 08/12/2015. (Processo nº 23102.004.344/2015-30).**

***Publicam-se em anexo***

- ***Ordem de Serviço GR Nº 01/2016.***
- ***Informação nº 22/2016/PROPLAN – Ordem de Serviço PROPLAN nº 001/2016.***
- ***Anexo das Resoluções nºs 4.579, 4.580 e 4.587/2016.***



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

ORDEM DE SERVIÇO GR Nº 01, DE 02 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre normas para concessão de auxílio financeiro, considerando as restrições orçamentárias da matriz ANDIFES, no âmbito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, RESOLVE estabelecer normas, em períodos de restrição orçamentária, para concessão de auxílio financeiro relacionado às atividades acadêmicas de servidores e discentes da UNIRIO.

Art. 1º Por auxílio financeiro, entende-se as quatro modalidades seguintes:

- I. Participação em Eventos de Ensino, Pesquisa e de Extensão, exclusiva para servidor e discente da UNIRIO:
  - a) passagens;
  - b) diárias (exceto para discente de graduação).
- II. Participação em Eventos de Ensino, Pesquisa e de Extensão, exclusiva para convidado externo à UNIRIO:
  - a) passagens;
  - b) diárias.
- III. Organização de evento de Ensino, Pesquisa e de Extensão:
  - a) serviços de terceiros de natureza jurídica;
  - b) material de consumo.
- IV. Manutenção de Cursos de Graduação, Programas e Projetos Institucionais:
  - a) serviços de terceiros de natureza jurídica;
  - b) material de consumo.

Art. 2º As Pró-Reitorias Acadêmicas (constituídas pelos Pró-Reitores de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa, Extensão e Cultura) junto com a Coordenadoria de Ensino a Distância avaliarão o mérito e a relevância acadêmicos do pedido e o limite orçamentário para o período solicitado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

(ORDEM DE SERVIÇO GR Nº 01, DE 02 DE MARÇO DE 2016)

Art. 3º No que diz respeito ao custeio de diárias e passagens para a participação em eventos científicos:

I- somente serão concedidos auxílios para eventos que ocorram em território nacional;

II- o servidor poderá ser contemplado apenas uma vez para cada modalidade de auxílio por ano fiscal;

III- em caso de afastamento, o pedido deve estar de acordo com a Resolução nº 3.736/11, que normatiza o afastamento e a concessão de passagens para servidores da UNIRIO;

IV- em caso de afastamento de discente de graduação da UNIRIO, o pedido deve estar de acordo com a Ordem de Serviço PROGRAD/PROAD nº 001/15, que normatiza os procedimentos para solicitação de apoio institucional, e poderá ser contemplado apenas uma vez por ano fiscal.

Art. 4º Os pedidos de auxílio financeiro serão feitos de acordo com as normas vigentes. A seleção dos pedidos será realizada por meio de reuniões mensais em calendário apresentado na página da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Parágrafo Único. As Pró-Reitorias Acadêmicas publicarão instrumento que servirá de parâmetro para a análise do pedido. Esse instrumento deverá ser preenchido pelo proponente, anexando os documentos comprobatórios pertinentes.

Art. 5º O servidor dará entrada no pedido de auxílio em seu Departamento, que o apreciará conforme normatização vigente, de acordo com a espécie de auxílio a ser solicitado.

§ 1º Em caso de discente não vinculado a projeto institucionalizado de Ensino, este pedirá ao coordenador de seu curso de graduação para efetuar o encaminhamento conforme estabelecido no artigo 6º.

§ 2º Em caso de discente vinculado a projeto institucionalizado de Ensino, Pesquisa ou Extensão, este pedirá ao coordenador de seu projeto para efetuar o pedido, que encaminhará ao Chefe de seu Departamento ou ao Coordenador



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

(ORDEM DE SERVIÇO GR Nº 01, DE 02 DE MARÇO DE 2016)

do Programa de Pós-Graduação ao qual esteja vinculado, para ciência e encaminhamento conforme estabelecido no artigo 6º.

Art. 6º O pedido de auxílio financeiro deverá ser protocolado na Decania do Centro Acadêmico ao qual o servidor pertence, com a antecedência mínima de sessenta dias da data de início da execução financeira do auxílio.

Art. 7º A Decania enviará o processo à PROGRAD para a avaliação do mérito e relevância acadêmicos do pedido e sua disponibilidade orçamentária, de acordo com o disposto no artigo 2º.

Art. 8º A análise do mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, dentro dos limites orçamentários, poderá recomendar: a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou b) não aprovação.

§ 1º Caso o pedido de auxílio seja aprovado, será encaminhado para a Pró-Reitoria de Administração, que dará prosseguimento ao processo.

§ 2º Caso o pedido de auxílio não seja aprovado, será encaminhado à unidade de origem para ciência do interessado.

§ 3º A aprovação do pedido está condicionada não só ao atendimento dos critérios apresentados nesta Ordem de Serviço mas também à disponibilidade financeira da UNIRIO no momento do pedido.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados e deliberados por Comissão *ad hoc* definida pelo Magnífico Reitor.

Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

  
Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Planejamento

INFORMAÇÃO n.º 22/2016/PROPLAN

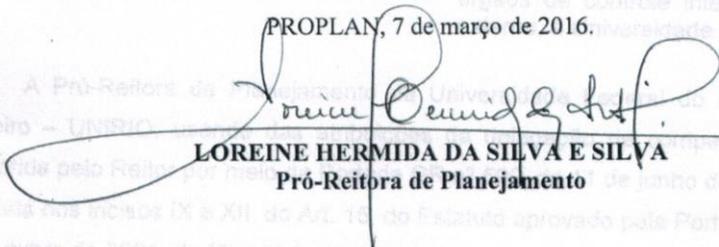
Fl. 4

Ref.: Processo n.º 23102.000909/2016-91

Assunto: Ordem de Serviço PROPLAN n.º 001, de 27 de fevereiro de 2016.

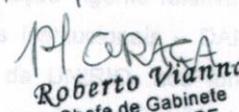
1. À Chefia de Gabinete da Reitoria, solicitando publicação da Ordem de Serviço PROPLAN n.º 001, de 27 de fevereiro de 2016 no Boletim Interno da UNIRIO.

PROPLAN, 7 de março de 2016.

  
LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA  
Pró-Reitora de Planejamento

De ordem, publique-se  
em Boletim.

CC, 07/03/16

  
Roberto Viana  
Chefe de Gabinete  
Matrícula SIAPE  
398660

GR em 07/03/16

as 15h02

Camila Maria Rio Pinto  
Assistente em Administração  
SIAPE 1971464  
UNIRIO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**  
**GABINETE DA PRÓ-REITORIA**

**ORDEM DE SERVIÇO PROPLAN N° 001, 27 de fevereiro de 2016.**

Dispõe sobre a captação de dados institucionais para a produção de documentos oficiais destinados aos órgãos de controle interno, de controle externo, à Universidade e à sociedade.

A Pró-Reitora de Planejamento da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Reitor por meio da Portaria GR n° 509, de 11 de junho de 2015, delegação prevista nos incisos IX e XII, do Art. 15, do Estatuto aprovado pela Portaria n° 2.176, de 4 de outubro de 2001, do Ministério da Educação, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Instrumento de Captação de Dados Institucionais, bem como seus formulários para a coleta de dados.

Art. 2º - Estabelecer, considerando toda a legislação vigente relativa à captação dos dados pela Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais – DAINF, que os dados preenchidos pelas Unidades Organizacionais da UNIRIO, nos formulários do Instrumento de Captação de Dados Institucionais servirão para a elaboração e consolidação de informações, relatórios, inserção de dados em Sistemas diversos, tais como Censo da Educação Superior, Sistema SIMEC, Sistema e-MEC, Relatório Anual de Gestão, Relatório Anual de Gestão e Relatório Anual de Atividades, produção do folder UNIRIO em Números e demais coletas que vierem a ser estabelecidas em leis ou normas internas.

Art. 3º - Estipular o período de 01 a 29 de fevereiro de 2016 para que todas as Unidades Organizacionais preencham os respectivos formulários de forma conclusiva.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**  
**GABINETE DA PRÓ-REITORIA**

correta e completa e encaminhem à Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais – DAINF, por meio eletrônico para o e-mail [dainf@unirio.br](mailto:dainf@unirio.br).

Art 4º - Determinar que a Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais – DAINF disponibilize até o dia 01 de fevereiro de 2016 na página da Universidade, os formulários relativos à coleta de dados do exercício de 2015 e que do mesmo modo em 07 de março de 2016, estes formulários não estejam mais disponíveis na página institucional.

Art. 5º - Estipular que caberá à Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais – DAINF, a atualização anual dos formulários relativos à coleta de dados, bem como a comunicação por escrito às Unidades Organizacionais das mudanças que por acaso venham a ocorrer, disponibilizando na página da UNIRIO, os novos formulários que venham a ser exigidos pela legislação pertinente.

Art. 6º - Dispor que o sistema de coleta de dados institucionais ora estabelecido por esta Ordem de Serviço, poderá ser modificado, quando o sistema de Informações para o Ensino – SIE da UNIRIO vier a fornecer todos os dados institucionais necessários ao atendimento das demandas internas e externas.

Art. 7º - A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, sendo publicada no Boletim Interno da UNIRIO e revogadas as disposições em contrário.

  
**LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA**  
Pró-Reitora de Planejamento  
SIAPE 398152

ANEXO Resolução nº 4.579, de 03/03/2016

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO  
 Pró-Reitoria de Planejamento  
**CALENDÁRIO ACADÊMICO 2016**

JANEIRO		DATA	ATIVIDADES
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		4	Início do período da submissão das propostas de Bolsas de Iniciação Científica
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		04/01 a 20/02	Período para realização de Cursos de Férias
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		15 a 31	Período para solicitação de inscrição em disciplinas e outros componentes curriculares 2016/2 (exceto ingressantes) pelo Portal do Aluno
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		31	AGUARDANDO CONFIRMAÇÃO CIDERU
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		25 a 29	Data limite para envio do Instrumento de Captação de Dados Institucionais (ICDI-2014) (O.S. PROPLAN n.º 001, de 31/10/2012)
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31			Período para lançamento de notas dos Cursos de Férias
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31			Matrícula dos Ingressantes na Graduação pelo SISU para o 1º semestre de 2016 - AGUARDANDO CALENDÁRIO SISU
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31			Início da matrícula dos ingressantes da lista de espera do SISU para o 1º semestre de 2016
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		1 a 5	Processamento das solicitações de matrícula do 1º semestre de 2016
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		29	Início das atividades acadêmicas do 1º semestre de 2016
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		29/02 a 29/03	Autoavaliação Institucional 2016
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		7	Início das atividades letivas do 1º semestre de 2016
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		7 a 9	Recuperação dos alunos do Programa de Estudantes - Convênio de Graduação no 1º semestre de 2016
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		7 a 20	Período de inclusão e/ou exclusão de componentes curriculares do 1º semestre de 2016 pelo Portal do Aluno
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		16	Recuperação unificada dos Ingressantes do 1º semestre de 2016
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		21 a 23	Processamento das inclusões e exclusões de disciplinas do 1º semestre de 2016
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		31	Data limite para realização de matrículas de alunos ingressantes no 1º semestre de 2016
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31			
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31			
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31			
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		30	Data limite para submissão das propostas de Bolsas de Iniciação Científica
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		30	Data limite para lançamento de disciplinas e outros componentes curriculares do 1º semestre de 2016
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31			
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		8	Data limite para lançamento de curso no 1º semestre de 2016
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		15/05 a 10/06	Período de oferta de disciplinas e outros componentes curriculares para 2016/2 e aprovação pelas Pró-Reitorias Acadêmicas
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		19 a 20	Encontro dos Cursos de Licenciatura do UNIRIO
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		24/06 a 09/07	Período para lançamento das notas do 1º semestre de 2016 pelo Portal do Professor
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		25	Término das atividades acadêmicas e letivas do 1º semestre de 2016
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		27	Início do período de envio dos resumos expandidos para 15ª Jornada de Iniciação Científica
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		27/06 a 03/07	Período de realização das provas finais do 1º semestre de 2016
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		27/06 a 04/07	Período para oferta e matrícula nos Cursos de Férias pelas Secretarias Acadêmicas
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31			Matrícula dos Ingressantes na Graduação pelo SISU para o 2º semestre de 2016 - AGUARDANDO CALENDÁRIO SISU
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31			Início da matrícula dos ingressantes da lista de espera do SISU para o 1º semestre de 2016
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		4 a 30	Período para realização de Cursos de Férias
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		5	Publicação do Edital de Processo Seletivo de Mudança de Curso (transferência interna) para o 2º semestre de 2016
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		11 a 18	Período para solicitação de inscrição em disciplinas e outros componentes curriculares 2016/2 (exceto ingressantes) pelo Portal do Aluno
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		19 a 21	AGUARDANDO CONFIRMAÇÃO CIDERU
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		31	Processamento das solicitações de matrícula do 2º semestre de 2016
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31			Data limite para registro dos dados acadêmicos do 1º semestre de 2016 no SIO S. PROGAD/PROPLAN n.º 001, de 09/05/2014
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		1 a 4	Período para lançamento de notas dos Cursos de Férias
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		4	Início das atividades acadêmicas do 2º semestre de 2016
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		5 a 21	Data limite para o envio dos resumos expandidos para 15ª Jornada de Iniciação Científica
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		22	RECESSO OLÍMPICO
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		22 a 24	Início das atividades letivas do 2º semestre de 2016
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		22/08 a 03/09	Recuperação dos alunos do Programa de Estudantes - Convênio de Graduação no 2º semestre de 2016
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		31	Período de inclusão e/ou exclusão de componentes curriculares do 2º semestre de 2016 pelo Portal do Aluno
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31			Recuperação unificada dos Ingressantes do 2º semestre de 2016
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		5 a 8	Processamento das inclusões e exclusões de disciplinas do 2º semestre de 2016
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		14	Data limite para realização de matrículas de alunos Ingressantes no 2º semestre de 2016
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		23	Data limite para lançamento de disciplinas e outros componentes curriculares do 2º semestre de 2016
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31			
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31			
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		7	Data limite para lançamento de curso no 2º semestre de 2016
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		17 a 21	Jornada de Iniciação Científica
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		17 a 22	Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, Semanas de Integração Acadêmica e Feira de Extensão
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31			
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		1	Disponibilização do Instrumento de Captação de Dados Institucionais (ICDI-2015) pelo DAINF (O.S. PROPLAN n.º 001, de 31/10/2012)
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		9 a 30	Período de oferta de disciplinas e outros componentes curriculares para 2017/1 e aprovação pelas Pró-Reitorias Acadêmicas
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		10 a 11	Fórum dos Cursos de Graduação do UNIRIO
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31			
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		27	Término das atividades acadêmicas e letivas do 2º semestre de 2016
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		19 a 23	Período de realização das provas finais do 2º semestre de 2016
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		19 a 30	Período para lançamento das notas do 2º semestre de 2016 pelo Portal do Professor
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		22 a 30	Período para oferta e matrícula nos Cursos de Férias pelas Secretarias Acadêmicas
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		22 a 30	Recesso acadêmico
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31		31	Data limite para registro dos dados acadêmicos do 2º semestre de 2016 no SIO S. PROGAD/PROPLAN n.º 001, de 09/05/2014

☐ Feriados e Puntas Facultativos nacionais e locais.

Os calendários específicos das Pró-Reitorias Acadêmicas podem ser acessados nos respectivos sites:

PROGAD - <http://www.unirio.br/progad>

PRODEC - <http://www2.unirio.br/prodec/prodec>

PRODE - <http://www2.unirio.br/unirio/prode>

Os calendários específicos das Unidades Acadêmicas devem seguir este Calendário e ser publicados nos respectivos sites web.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde  
Instituto de Biociências  
Programa de Pós Graduação em Ecoturismo e Conservação  
Mestrado Profissional em Ecoturismo E Conservação

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOTURISMO E CONSERVAÇÃO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM ECOTURISMO E CONSERVAÇÃO**

**TÍTULO I**

**DA FINALIDADE**

Art. 1º – O Programa de Pós-Graduação em Ecoturismo e Conservação – Mestrado Profissional, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado por PPGEC/UNIRIO, tem por finalidade a capacitação de recursos humanos qualificados para exercício da prática profissional avançada e transformadora de ações e processos aplicados, com ênfase na produção técnico-científica, na pesquisa aplicada e na proposição de inovações e aperfeiçoamento para solução de problemas específicos que permitam o avanço na área ambiental e turística em âmbitos internacional, nacional, regional e local.

**TÍTULO II**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 2º – O PPGEC/UNIRIO, é regido pelos termos da legislação em vigor, do Regimento Geral da UNIRIO, do Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e do presente Regulamento.

**TÍTULO III**

**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 3º – A administração do PPGEC/UNIRIO é constituída pelas seguintes autoridades e órgãos:

- I) Coordenador e Vice-Coordenador do Programa;
- II) Comissão de Coordenação do Programa; e
- III) Colegiado do Programa.

Art. 4º – O Coordenador e o Vice-Coordenador do Programa são designados pelo Colegiado do Programa e nomeados pelo Reitor.

§ 1º – O Coordenador e o Vice-Coordenador terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser renovado.

§ 2º – O Coordenador do Programa deve pertencer ao Corpo Docente Permanente da UNIRIO, possuir o grau de doutor e ter regime de 40 (quarenta) horas D.E.

Art. 5º – Compete ao Coordenador do Programa:

- I) elaborar e implementar o plano anual do Programa;
- II) elaborar proposta de atualização curricular do Programa, com a participação da Comissão de Coordenação e do Colegiado do Programa;
- III) presidir a Comissão de Coordenação e o Colegiado do Programa;
- IV) coordenar os trabalhos do Colegiado do Programa;
- V) manter contatos regulares com instituições científicas e agências de fomento às atividades de Pós-Graduação, nacionais e internacionais;
- VI) formular os planos de aplicação de recursos especificamente alocados ao Programa, submetendo-os à aprovação do Colegiado do Programa;
- VII) promover o desenvolvimento do Programa, incentivando a realização de atividades e eventos;
- VIII) elaborar o relatório anual do Programa do Mestrado Profissional;
- IX) supervisionar a Secretaria de Ensino do Programa.

Art. 6º – A Comissão de Coordenação é composta pelo Coordenador do Programa como presidente e 04 (quatro) docentes permanentes e seus suplentes.

§ 1º – Os docentes da Comissão a que se refere o *caput* deste artigo são escolhidos pelo Colegiado do Programa respeitando a divisão entre as Linhas de Pesquisa, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser renovado.

§ 2º – A Comissão de Coordenação se reunirá bimestralmente, podendo o Coordenador do Programa convocar reuniões extraordinárias, com pauta definida.

Art. 7º – Compete à Comissão de Coordenação do Programa:

- I) promover, juntamente com o Coordenador, a atualização curricular do Programa;
- II) apoiar o desenvolvimento da pesquisa, da avaliação e do ensino, especialmente no âmbito das Linhas de Pesquisa;
- III) orientar academicamente os discentes.

H

Art. 8º - Além das reuniões da Comissão de Coordenação haverá, semestralmente, por solicitação da coordenação ou apresentação de ponto de pauta por qualquer membro do curso, uma reunião do Colegiado do Programa (Colegiado Pleno) para avaliar o andamento acadêmico e administrativo do curso; podendo ainda: propor alterações, fusões e subdivisões de linhas de pesquisa e projetos; planejar ações conjuntas em termos de pesquisa; discutir e aprovar propostas com o aval institucional para submissão à editais de agências de fomento, dentre outros.

Art. 9º - A Comissão de Seleção deverá ser indicada e aprovada pelo Colegiado do Programa.

Art. 10º - Compete à Comissão de Seleção:

I) definir o processo de seleção para o Programa de Pós-Graduação em Ecoturismo e Conservação – Mestrado Profissional, bem como elaborar e submeter ao Colegiado do Programa o edital para homologação;

II) organizar e executar o processo de seleção para o Mestrado;

III) apresentar relatórios sobre os exames de seleção à Comissão de Coordenação.

Art. 11 - O Colegiado do Programa é constituído pelo Corpo Docente Permanente do Programa, um representante do corpo técnico e um do corpo discente que esteja efetivamente matriculado no Programa, com seus suplentes, eleitos por seus respectivos pares.

Art. 12 - Compete ao Colegiado do Programa:

I) eleger o Coordenador, o Vice-Coordenador e a Comissão de Coordenação do Programa;

II) apoiar as atividades desenvolvidas pelo Programa no campo do ensino e da pesquisa;

III) propor ao Coordenador do Programa a realização de eventos e atividades culturais e extracurriculares;

IV) credenciar e recredenciar os docentes para o Programa a partir de normas estabelecidas pelo Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, pelos Comitês de Área e por este Regulamento;

V) aprovar as Áreas de Concentração, as Linhas de Pesquisa ou os eixos temáticos do Curso;

VI) deliberar sobre modificação da estrutura curricular ou do Regulamento do Programa;

VII) indicar Professor representante do Colegiado do Programa nas diversas instâncias de representação;

VIII) deliberar sobre aproveitamento de créditos e transferências;

IX) aprovar o plano anual do Programa, a quantidade de vagas a serem oferecidas e a organização do Exame de Seleção;

H

- X) aprovar a prorrogação do prazo para defesa de Dissertação;
- XI) homologar as decisões tomadas *ad referendum* pelo Coordenador do Programa;
- XII) deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento referentes ao Programa.

#### **TÍTULO IV**

#### **DO CORPO DOCENTE**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DE SUA CONSTITUIÇÃO**

Art. 13 – O Corpo Docente deve ser composto por doutores com produção e/ou qualificação técnica relevante, em sua maioria lotados na Instituição.

§ 1º – Opcionalmente, podem participar do corpo docente professores, doutores e profissionais tecnicamente qualificados convidados por prazo limitado.

§ 2º – Todos os integrantes do corpo docente permanente devem estar engajados em Linhas de Pesquisa do Programa.

§ 3º – O grau de Doutor pode ser excepcionalmente dispensado pela Colegiado do Programa, diante da alta qualificação do profissional docente, por sua excelência e conhecimento.

§ 4º – Os docentes do Programa devem exercer atividades de ensino, pesquisa, orientação e administração acadêmica no âmbito do PPGEC.

§ 5º – O credenciamento e credenciamento dos docentes são temporários, e as normas e critérios devem observar a qualificação técnica, a atividade assistencial, a produção intelectual, a oferta de disciplinas, a orientação e pesquisa cadastrada na UNIRIO.

§ 6º – As normas e critérios de credenciamento e credenciamento dos docentes do Programa devem ser aprovados pelo colegiado do PPGEC.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DOS DIREITOS E DEVERES**

Art. 14 – São direitos dos docentes:

- I – Participar do Colegiado, na forma prevista neste Regulamento;

- II – Afastar-se para realização de estágios e eventos científicos;
- III – Recorrer a instâncias superiores em casos de discordância de decisões de credenciamento.

Art. 15 – São deveres dos docentes:

- I – Participar das atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- II – Exercer funções de Orientador e Co-Orientador, conforme previsto neste Regulamento;
- III – Participar das atividades de pesquisa institucionais;
- IV – Apresentar à comunidade acadêmica o resultado de suas atividades de pesquisa;
- V – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e o Regulamento do PPGEC/UNIRIO.

## TÍTULO V

### DO CORPO DISCENTE

#### CAPÍTULO I

##### DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 16 – A seleção dos discentes ao PPGEC/UNIRIO é aberta a profissionais das diferentes áreas de conhecimento.

Art. 17 – O número de vagas do PPGEC/UNIRIO será determinado por edital pertinente, levando em conta a capacidade de orientação do Programa e de treinamento prático.

Art. 18 – As inscrições são abertas, no mínimo, 1 (um) mês antes da realização das provas constantes do edital.

Art. 19 – É exigido dos candidatos ao PPGEC/UNIRIO, conhecimento suficiente de 1 (um) idioma estrangeiro.

Art. 20 – Os candidatos ao processo seletivo devem apresentar requerimento de inscrição, conforme modelo estabelecido pelo Programa, que obrigatoriamente deve exigir os documentos abaixo relacionados, além de outros definidos pelo Colegiado do Programa no edital:

- I – Cópia do diploma de Graduação ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação.

Art. 21 – O ingresso no Programa dar-se-á após a aprovação e classificação no Exame de Seleção:

I – É considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) ao final do processo seletivo.

II – A classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente da nota final do processo de seleção;

III – A Comissão de Seleção deve referendar os resultados da classificação junto ao Colegiado do Programa antes de sua divulgação.

Art. 22 – Os candidatos classificados nos exames de seleção, obedecido o limite de vagas fixado em edital, têm direito à matrícula no Programa para o qual se inscreveram.

## **CAPÍTULO II**

### **DE SUA CONSTITUIÇÃO**

Art. 23 – O corpo discente de cada Programa constitui-se de alunos regularmente matriculados.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS DIREITOS E DEVERES**

Art. 24 – São direitos dos discentes:

I – Contar com oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento;

II – Receber orientação condizente com seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, desde que adequados à estrutura do Curso;

III – Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV – Ter representante, eleito por seus pares, no Colegiado do Programa, no Conselho do Centro Universitário a que se vincula o Programa e na Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO.

Art. 25 – São deveres dos discentes:

I – Participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do Curso;

II – Ter frequência em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina na qual estiver inscrito;

III – Cumprir o disposto nas normas regimentais desta Universidade.

AB  
9

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO TÉCNICO**

Art. 26 – Os estudos de cada discente são orientados academicamente pela Comissão de Coordenação, a partir do ato da matrícula.

Art. 27 – O vínculo de compromisso entre o professor-orientador e, quando for o caso, o professor co-orientador, e o candidato ao título de Mestre será formalizado através de um Termo de Compromisso assinado pelos proponentes e avaliado pelo Coordenador do Programa.

Art. 28 – O projeto de trabalho final do curso do discente é orientado por um Professor Permanente vinculado ao Programa.

§ 1º – O discente poderá, em requerimento dirigido ao Coordenador do Programa, solicitar mudança de orientador do projeto de Dissertação, devendo ser aprovado pela Comissão de Coordenação.

§ 2º – Ao professor-orientador será facultado interromper o trabalho de orientação mediante requerimento ao Coordenador do Programa.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS**

Art. 29 – Os estudos a que se refere o Art. 25 devem ser realizados em consonância com a oferta de disciplinas de cada período letivo.

Art. 30 – Todos os estudantes devem estar inscritos em pelo menos 1 (uma) disciplina em todos os períodos letivos, a fim de conservarem a condição de discentes com matrícula ativa.

Parágrafo único – A inexistência de matrícula semestral implica abandono do Programa.

Art. 31 – A inscrição em disciplinas isoladas é facultada a discentes matriculados em outros Programas de Pós-Graduação de Instituições congêneres, a critério do Coordenador do Programa, desde que o aluno seja encaminhado oficialmente pelo Coordenador de seu Programa de origem.

Art. 32 – É facultada a inscrição em disciplina isolada no PPGEC/UNIRIO a alunos especiais, sem vínculo com Pós-Graduação: portadores de diploma de 3º grau ou alunos de graduação da UNIRIO, desde que aceitos pelo professor ministrante da disciplina.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DO TRANCAMENTO, TRANSFERÊNCIA E DESLIGAMENTO**

AB  
9

Art. 33 – Após a obtenção dos créditos em disciplinas/atividades e até a defesa do trabalho de conclusão de curso, o vínculo com o Programa é mantido mediante a renovação semestral de matrícula e apresentação de relatório semestral de atividades com parecer do professor-orientador.

Art. 34 – É permitido o trancamento de matrícula no Programa ou na disciplina pelo prazo máximo de 1 (um) semestre, desde que devidamente justificado pelo discente e aprovado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º – Não é permitido o trancamento do Programa no primeiro período.

§ 2º – O período de trancamento de matrícula não é contabilizado no prazo de integralização curricular estabelecido no Art. 46.

§ 3º – O trancamento da matrícula no Programa por aluno bolsista implica na perda da bolsa, com exceção de casos de gravidez e outros casos médicos a serem avaliados pela Comissão de Coordenação.

Art. 35 – A possibilidade de transferência de pós-graduando oriundo de outro Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Capes será avaliada pela Comissão de Coordenação e deliberada pelo Colegiado do Programa, desde que haja vaga e disponibilidade de orientação.

Art. 36 – Será automaticamente desligado do Programa o discente que:

- I) não realizar sua matrícula semestral;
- II) não obtiver aprovação em disciplina em que se encontre formalmente inscrito por mais de um semestre consecutivo ou alternado;
- III) ultrapassar o prazo regimental para a defesa da dissertação, conforme disposto no Art. 49;
- IV) infringir o Regimento da UNIRIO, o Regimento da Pós-Graduação ou o Regulamento do Programa.
- V) não for aprovado no exame de qualificação até o final do 3º semestre.
- VI) não for aprovado no exame de proficiência em Inglês até o final do primeiro ano.

Parágrafo Único - Este desligamento deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA DURAÇÃO DO PROGRAMA E DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS**



15.1  
2

Art. 37 – O período acadêmico tem duração mínima de 15 (quinze) semanas de aulas, complementadas por atividades acadêmicas, integralizando os 100 (cem) dias semestrais, conforme o Art. 47 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394, de 20.12.1996) – LDB.

Art. 38 – Os discentes podem solicitar à Comissão de Coordenação a transferência de disciplina cursada em outra instituição credenciada, correspondendo, no máximo, a 1/3 (um terço) do total de carga horária/créditos das disciplinas.

§ 1º – A transferência prevista no *caput* deste artigo depende da compatibilidade do conteúdo e da carga horária das disciplinas com o Programa de Pós-Graduação em Ecoturismo e Conservação – Mestrado Profissional e aprovação do Colegiado do Programa.

§ 2º – Só serão admitidas, para transferência, as disciplinas nas quais o discente tenha alcançado conceito “A”, “B”, “C” ou equivalentes, de acordo com o Art. 39, § 2º.

## CAPÍTULO VIII

### DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 39 – O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico correspondente a 15 (quinze) horas de atividades de aula, seminários, produção científica teórica ou prática e/ou ainda estudos dirigidos.

Art. 40 – O aproveitamento no Programa é avaliado pelo conjunto de atividades acadêmicas desenvolvidas pelo pós-graduando, levando em consideração os conceitos atribuídos pelos professores responsáveis por disciplinas e/ou atividades.

§ 1º – A avaliação de desempenho dos discentes será expressa por notas de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, considerando as normas e procedimentos relativos ao cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR) e do Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) em vigor na UNIRIO.

§ 2º – As notas obtidas serão equivalentes aos seguintes conceitos: A (Excelente, de 9 a 10); B (Bom, de 8 a 8,9); C (Regular, de 7 a 7,9) e D (Deficiente, menor que 7, reprovado).

§ 3º – É considerado aprovado o discente que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no conjunto das atividades programadas para cada disciplina/atividade.

§ 4º – O aproveitamento de créditos obtidos em atividades desenvolvidas em outras instituições será atribuído de acordo com equivalência definida pelo Colegiado do Programa.

Art. 41 – A obtenção de crédito em disciplina cursada poderá ser suspensa por um período máximo de 30 (trinta) dias após o prazo para entrega de trabalho, mediante a apresentação de

15.1  
2

requerimento assinado pelo discente e também pelo professor da disciplina/atividade e avaliado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º – Durante o período referido no *caput* deste artigo, será lançado no registro acadêmico o conceito I (Incompleto), de caráter provisório.

§ 2º – Findo o período de 30 (trinta) dias, deve ser registrado o conceito definitivo, sem o qual o discente será considerado reprovado na disciplina.

Art. 42 – É obrigatória a realização de um Exame de Qualificação até o final do 1o ano. Em caso do aluno ser reprovado, poderá refazer esse Exame até o final do 3o semestre do curso.

§ 1º – O Exame de Qualificação será avaliado por uma Banca Examinadora proposta pelo professor-orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 2º – A Banca Examinadora a que se refere o parágrafo anterior deverá ser composta pelo professor-orientador (Presidente), 1 (um) membro externo e 1 (um) membro interno ao Programa, além de 2 (dois) suplentes.

§ 3º – A avaliação do membro externo que resida fora do estado do Rio de Janeiro poderá ser enviada por correio eletrônico, ou por Sedex, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do Exame de Qualificação e será lida pelo Presidente da Banca Examinadora.

§ 4º – O original do trabalho de conclusão de curso deve ser entregue à Secretária do Programa para encaminhamento à Banca Examinadora para avaliação no prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias.

§ 5º – Ao discente que não for aprovado no Exame de Qualificação será oferecida uma segunda oportunidade, com condições e prazos que serão definidos pela Banca Examinadora e que deve ser até o final do 3o semestre.

§ 6º – Ao submeter seu trabalho de conclusão de curso em andamento ao Exame de Qualificação, o discente não poderá ter pendência em relação a sua proficiência na língua estrangeira escolhida, quando de seu Exame de Seleção.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 43 – O projeto de trabalho de conclusão de curso é elaborado e defendido pelo discente, sob a responsabilidade do professor-orientador de que trata o Art. 27.

Parágrafo único – De acordo com o orientador e com a aprovação da Comissão de Coordenação, a orientação pode ser compartilhada por um professor ou profissional que integre, ou não, o Programa, segundo critérios de adequação ao trabalho do discente.

## **TÍTULO VI**

## **DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO**

Art. 44 – As atividades de prática, pesquisa, ensino e extensão do PPGEC/UNIRIO são desenvolvidas segundo a Área de Concentração.

Parágrafo único – A Área de Concentração desdobra-se em Linhas de Pesquisa, reunindo as atividades teórico-práticas realizadas pelos corpos docente e discente, além de integrar aquelas atividades com as demais disciplinas oferecidas, articulando o trabalho docente e o desenvolvimento dos projetos de conclusão de curso dos discentes.

## **TÍTULO VII DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOTURISMO E CONSERVAÇÃO – MESTRADO PROFISSIONAL**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA ESTRUTURA CURRICULAR**

Art. 45 – A estrutura curricular do Programa de PPGEC/UNIRIO é constituída por disciplinas obrigatórias e eletivas totalizando 450 (quatrocentos e cinquenta) horas, assim distribuídas.

- I) disciplinas obrigatórias (210 horas), equivalentes a 14 créditos;
- II) disciplinas eletivas (90 horas) em um total de 06 créditos;
- III) elaboração e defesa do trabalho de conclusão de curso (150 horas).

Art. 46 – A escolha de disciplinas deve atender às necessidades de fundamentação teórica geral e de aprofundamento nos estudos correspondentes à Área de Concentração à qual o discente está vinculado e ser complementada por disciplinas relacionadas ao seu tema de projeto de Trabalho de Conclusão de Curso.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA DURAÇÃO**

Art. 47 – O Programa de Mestrado em PPGEC deve ser concluído no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da matrícula inicial.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 48 – O Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivo principal desenvolver a capacidade de análise, argumentação e julgamento do discente.

Art. 49 – O trabalho de realização do Trabalho de Conclusão de Curso é necessariamente precedido pela elaboração do projeto e por sua aprovação no Seminário de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 50 – O discente, no momento julgado oportuno por seu professor-orientador, respeitado o Art. 47, deve solicitar a aprovação da Banca Examinadora e defender publicamente seu Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º – Cumpridas as exigências para defesa previstas neste Regulamento, o Trabalho de Conclusão deverá ser encaminhado à Secretaria para registro e encaminhamento à Banca.

§ 2º – O prazo para encaminhamento do original à Banca deve ser, no mínimo, de 30 (trinta) dias.

Art. 51 – A Banca Examinadora, tendo o professor-orientador como presidente, é composta por 3 (três) membros titulares, sendo um externo ao Programa.

§ 1º – A Banca Examinadora é proposta pelo professor-orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 2º – Todos os integrantes da Banca Examinadora devem ser doutores ou profissionais reconhecidos por seu notório saber no tema focalizado no Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso do discente.

§ 3º – A Banca Examinadora contará com 2 (dois) suplentes, sendo 1 (um) suplente obrigatoriamente externo ao Programa.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DO GRAU DE MESTRE EM ECOTURISMO E CONSERVAÇÃO**

Art. 52 – O discente faz jus ao grau de Mestre em Ecoturismo e Conservação tão logo satisfaça às seguintes condições:

- I) completar 300 (quatrocentas e cinquenta) horas-aula ou 20 (vinte) créditos;
- II) obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e às demais atividades programadas;
- III) defender o Trabalho de Conclusão de Curso desenvolvido e obter a aprovação da Banca Examinadora;
- IV) enviar o trabalho de conclusão de curso, aprovado pela Banca Examinadora com as devidas correções, para publicação em revista indexada, indicada pelo orientador e referendada pela Comissão de Coordenação do Curso.

§ 1º – O prazo regular para a obtenção dos créditos em disciplinas é de até 2 (dois) semestres.

fls  
3

§ 2º – O prazo recomendado para a defesa do trabalho de conclusão é de no mínimo 2 (dois) semestres, a contar da data de entrada no Curso.

§ 3º – O prazo para a defesa do trabalho de conclusão pode ser prorrogado, no máximo, por mais 1 (um) semestre, por solicitação justificada do aluno e com o parecer favorável do professor-orientador, ratificado pelo Colegiado do Programa.

§ 4º – A defesa do trabalho de conclusão de curso desenvolvido deve ser pública, com divulgação prévia do local e horário de sua realização.

§ 5º – O ato da defesa do trabalho de conclusão de curso e seu resultado devem ser registrados em ata, de acordo com as instruções definidas pela Comissão de Coordenação.

§ 6º – A Banca Examinadora poderá condicionar a aprovação do trabalho de conclusão de curso ao cumprimento de exigências, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 7º – No caso de aprovação com exigências, estas deverão ser registradas em ata, bem como o(s) membro(s) da Banca responsável(veis) pelo controle e verificação de cumprimento dessas exigências pelo discente.

§ 8º – O aluno entregará na Secretaria do Programa 03 (três) exemplares impressos e uma versão digital do trabalho de conclusão de curso, com as correções eventualmente sugeridas pela Banca; como condição final para a expedição do diploma.

§ 9º – Dos exemplares referidos, 02 (dois) deverão ser encaminhados à Biblioteca Central da UNIRIO e 1 (um) à Biblioteca do Programa; a versão digital será postada na página do Programa e enviada à Biblioteca Central para compor o Banco de Teses da CAPES.

§10 – Ao trabalho de conclusão de curso desenvolvido pelo mestrando e aprovado pela Banca Examinadora serão atribuídos 10 (dez) créditos ou 100 (cento) horas-aula.

Art. 53 – Poderá ser atribuído o conceito "com louvor" ao aluno que tenha produzido trabalho considerado, por unanimidade, particularmente relevante.

## **TÍTULO VIII**

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 54 – Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do Programa de Pós-Graduação em Ecoturismo e Conservação – Mestrado Profissional – são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de convênios.

## **TÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Art. 55 – Este Regulamento pode ser alterado, total ou parcialmente, em um dos seguintes casos:

I – em obediência a decisões dos órgãos competentes da Administração Federal e/ou da UNIRIO;

II – por iniciativa do Coordenador, aprovada por maioria simples dos membros do Colegiado do Programa;

III – por proposta subscrita por maioria simples do Colegiado do Programa.

Art. 56 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, em reunião ordinária convocada com essa finalidade.

Art. 57 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação no Conselho de Ensino e Pesquisa (CONSEPE).



Anexo Resolução nº 4.587, de 03/03/2016



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
ESCOLA DE MUSEOLOGIA

## **NORMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - GRADUAÇÃO EM MUSEOLOGIA/UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Esta norma tem por finalidade orientar o processo de desenvolvimento das disciplinas Metodologia da Pesquisa Aplicada à Museologia e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos de Museologia – Integral e Noturno, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), estabelecendo critérios e procedimentos gerais a serem adotados com base na Resolução UNIRIO n. 1561/1996.

### **CAPÍTULO I – Das disposições preliminares**

Art. 1º - A presente norma regerá o processo de elaboração do projeto, da monografia, da apresentação oral e das avaliações dos produtos das disciplinas Metodologia da Pesquisa Aplicada à Museologia (HEM0008 – CH 45 / CR 3) e Trabalho de Conclusão de Curso (HEM 0030 – CH 45 / CR 2) para a obtenção do Grau de Bacharel em Museologia por esta Universidade, bem como as atribuições dos avaliadores e critérios de avaliações.

Art. 2º - As disciplinas Metodologia da Pesquisa Aplicada à Museologia e Trabalho de Conclusão de Curso são componentes curriculares obrigatórios.

§ 1º – As disciplinas Metodologia da Pesquisa Aplicada à Museologia e Trabalho de Conclusão de Curso são, respectivamente, oferecidas no sétimo e oitavo períodos do Curso de Graduação em Museologia Integral e no nono e décimo períodos do Curso de Graduação em Museologia Noturno.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
ESCOLA DE MUSEOLOGIA**

§ 2º - O produto final da disciplina Metodologia da Pesquisa Aplicada à Museologia terá a forma de um projeto de monografia que subsidiará o desenvolvimento do trabalho monográfico a ser apresentado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 3º - O produto final da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso terá a forma de uma monografia e caracterizar-se-á como atividade de síntese, integração e reflexão a partir dos conhecimentos adquiridos durante o curso.

§ 4º - O projeto e a monografia deverão seguir as normas atualizadas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 3º - A monografia será elaborada individualmente e versará obrigatoriamente sobre um tema/problema teórico ou teórico-prático pertinente ao campo da Museologia.

§ 1º - Deve estar relacionada aos temas de interesse dos professores orientadores ou a uma das Linhas de Pesquisa cadastradas pelo Departamento de Estudos e Processos Museológicos, bem como pelos demais Departamentos que atendem aos Cursos de Museologia - desde que tenham relação com o campo da Museologia.

2º - Os temas de interesse dos professores orientadores ou a Linha de Pesquisa relativos ao § 1º devem ser aprovados pelos Colegiados da Escola e dos Cursos de Museologia - Integral e Noturno - para garantirem a relação com o campo da Museologia.

Art. 4º - No início de cada semestre letivo o(s) professore(s) responsável(is) pelas disciplinas Metodologia da Pesquisa Aplicada à Museologia e Trabalho de Conclusão de Curso estabelecerão um calendário específico das atividades das disciplinas e único por curso, respeitando o calendário acadêmico semestral da Universidade.

Art. 5º - A orientação (quer a metodológica, quer a de conteúdo) será realizada durante o horário de aula definido semestralmente para as disciplinas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
ESCOLA DE MUSEOLOGIA

## **CAPÍTULO II – Disciplina Metodologia da Pesquisa Aplicada à Museologia**

Art. 6º - A disciplina Metodologia da Pesquisa Aplicada à Museologia oferecerá subsídios para a elaboração do projeto de monografia.

§ 1º - No cumprimento de 12 horas/aula da disciplina o aluno deverá indicar o tema, o objetivo geral e a fundamentação museológica.

§ 2º - No cumprimento de 24 horas/aula da disciplina o aluno deverá apresentar os dados solicitados no § 1º deste artigo e o nome do professor orientador de conteúdo em formulário próprio, com o aceite deste.

§ 3º - O professor responsável pela disciplina deverá encaminhar a relação de alunos, temas, objetivo geral e fundamentação museológica e professores orientadores, bem como os respectivos formulários, para apreciação e homologação pelo Colegiado do Curso (Integral ou Noturno) ao qual o aluno está vinculado no prazo máximo de até 15 dias corridos após o cumprimento das 24 horas/aula da disciplina.

§ 3º - Durante o restante da carga horária desta disciplina (21 horas), paralelamente à orientação metodológica do professor responsável pela disciplina, o aluno terá o acompanhamento do professor orientador de conteúdo que auxiliará no que tange as bases conceituais específicas do tema escolhido.

§ 4º - Ao final da disciplina Metodologia da Pesquisa Aplicada à Museologia, o aluno deverá apresentar o projeto de monografia completo para a avaliação do professor responsável pela disciplina e do professor orientador de conteúdo.

§ 5º - A nota atribuída ao projeto corresponderá à média aritmética das notas dadas pelo professor responsável pela disciplina e pelo professor orientador de conteúdo.

§ 6º - De acordo com as premissas estabelecidas pelo professor responsável por esta disciplina poderão ocorrer também outros tipos de avaliação no decorrer do semestre letivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
ESCOLA DE MUSEOLOGIA

### **CAPÍTULO III – Disciplina Trabalho de Conclusão de Curso**

Art. 7º - Na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso o aluno terá que realizar pesquisa e redação da monografia para obter aprovação ao final do período letivo.

§ 1º - No cumprimento de 24 horas/aula da disciplina o aluno deverá indicar, em formulário próprio, o título da monografia, a composição da Comissão Avaliadora e a opção pela apresentação oral.

§ 2º - Os professores responsáveis pela disciplina no semestre deverão encaminhar à Coordenação do Curso a relação de seus orientandos, os títulos de suas monografias e as Comissões Avaliadoras, bem como os respectivos formulários, para apreciação e homologação dos Colegiados dos Cursos aos quais os alunos estão vinculados, no prazo máximo de até 15 dias após o cumprimento das 24 horas/aula da disciplina.

§ 3º - Os Colegiados dos Cursos Integral e Noturno deliberarão sobre a data de entrega do trabalho monográfico pelo aluno à Comissão Avaliadora, bem como sobre data, local e horário da apresentação oral da monografia.

a) Os professores responsáveis pela disciplina informarão aos alunos sobre as determinações dos Colegiados dos Cursos.

Art. 8º - A avaliação da monografia impressa será realizada por uma Comissão indicada conjuntamente pelo professor orientador e o aluno.

§ 1º - A Comissão será composta por dois avaliadores, sendo pelo menos um preferencialmente museólogo, e o professor orientador que presidirá a Comissão.

§ 2º - Caso exista co-orientador, este também integrará a Comissão, podendo esta ser formada, neste caso, por 4 (quatro) professores.

§ 3º - A critério dos professores orientadores responsáveis pela disciplina, em conjunto com seus orientandos, a monografia encaminhada à Comissão Avaliadora poderá ainda ser apresentada oralmente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
ESCOLA DE MUSEOLOGIA

Art. 9º - As notas de cada membro da Comissão Avaliadora deverão ser registradas em formulário padrão, contendo a justificativa da avaliação feita.

Art. 10º – A nota final da monografia deverá corresponder à média aritmética dos graus atribuídos pelos diferentes professores avaliadores.

Art. 11º – A participação de docentes/pesquisadores de outras instituições em Comissões Avaliadoras não acarretará em ônus à UNIRIO.

**CAPÍTULO IV – Apresentação oral da monografia**

Art. 12º - A apresentação oral da monografia é de ordem optativa (fruto da decisão conjunta de orientadores e orientandos).

§ 1º - A apresentação oral da monografia não implicará em valor negativo na avaliação do trabalho escrito pelo aluno visto que a nota da disciplina faz-se a partir da leitura da monografia, documento impresso entregue à Comissão Avaliadora.

§ 2º – Por outro lado, caso a apresentação oral venha a esclarecer pontos e a superar eventuais problemas encontrados na versão impressa, os membros da banca poderão alterar a nota para um valor superior ao atribuído anteriormente.

§ 3º – Será formada apenas uma Comissão Avaliadora para cada trabalho escrito e sua respectiva apresentação oral.

§ 4º – Na apresentação oral da monografia perante a Comissão Avaliadora, o aluno disporá de 20 (vinte) minutos para sua exposição.

§ 5º – Após a apresentação oral terá lugar a fase de arguição ao aluno pelos membros da Comissão Avaliadora, que disporão, cada um, igualmente de 20 (vinte) minutos para suas perguntas e considerações.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
ESCOLA DE MUSEOLOGIA

§ 6º – Após a fase de arguição, a Comissão reunir-se-á em particular para decidir pela manutenção das notas e da média obtida na avaliação da monografia impressa e anteriormente entregue à Comissão ou para alteração por um valor maior.

§ 7º – Ao término da banca, os professores avaliadores deverão assinar a Ata produzida pelo professor orientador, na qualidade de presidente da mesma, que posteriormente deverá ser encaminhada ao Coordenador do Curso.

Art. 13º – As apresentações orais das monografias serão abertas ao público e deverão ocorrer no âmbito das instalações da UNIRIO, preferencialmente no Centro de Ciências Humanas e Sociais.

§ 1º – a apresentação oral deverá ser realizada no mínimo 15 dias após a data da entrega das versões impressas à Comissão Avaliadora, respeitado o calendário aprovado pelos Colegiados dos Cursos.

§ 2º – a data e o local da apresentação oral serão estabelecidos pela Coordenação do Curso ao qual o aluno está vinculado e aprovados pelo respectivo Colegiado.

**CAPÍTULO V – Dos professores orientadores e dos professores responsáveis pelas disciplinas**

Art. 14º – O professor orientador de conteúdo será escolhido pelo aluno dentre os professores do quadro docente dos Cursos de Museologia considerando-se sua qualificação e/ou experiência com o tema escolhido pelo graduando.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, considerando-se a especificidade de determinados temas, poderá ser convidado para atuar como co-orientador de conteúdo um professor pertencente a outro centro desta Universidade, bem como professor ou pesquisador do campo da Museologia ligados a instituições museológicas ou outras Universidades.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
ESCOLA DE MUSEOLOGIA

Art. 15º – Durante o período de pesquisa e redação da monografia, sempre que for necessário e fundamental, o professor orientador de conteúdo poderá pedir a colaboração do Coordenador do Curso ao qual o aluno está vinculado para contatos com instituições públicas, privadas e de terceiro setor, a fim de viabilizar o acesso ao material a ser pesquisado.

Art. 16º – São atribuições, dentre outras, do professor responsável pela disciplina Metodologia da Pesquisa Aplicada à Museologia:

- I. orientar o aluno na escolha do tema e na elaboração do projeto, respeitado o cronograma estabelecido para a disciplina;
- II. definir previamente as normas, atividades e o calendário da disciplina, divulgando-os entre os alunos matriculados;
- III. informar aos alunos matriculados na disciplina sobre as determinações dos Colegiados da Escola e dos Cursos aos quais os mesmos estão vinculados;
- IV. especificar e divulgar, no primeiro dia de aula do semestre, via termo de ciência, as datas limites de entrega do termo de compromisso de orientação e do projeto final;
- V. levantar e atualizar, periodicamente, os temas de interesse e linhas de pesquisa dos professores que ministram disciplinas para o Curso de Museologia e aprovados pelos Colegiados, divulgando-os aos alunos no início do semestre para fins de orientação;
- VI. encaminhar ao Coordenador de Curso a relação de alunos, temas, objetivo geral e fundamentação museológica e orientadores, bem como os respectivos termos de compromisso de orientação, para apreciação e homologação pelo Colegiado do Curso ao qual o aluno está vinculado na primeira reunião ordinária após a entrega dos respectivos termos pelos alunos, ou na que for especialmente convocada para este fim;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
ESCOLA DE MUSEOLOGIA

- VII. acompanhar o desenvolvimento metodológico do projeto ao longo do período letivo com vistas a garantir o cumprimento do cronograma;
- VIII. no caso de atrasos justificados, sugerir alterações no cronograma ou no projeto;
- IX. as alterações relativas ao inciso VIII deverão ser comunicadas ao Colegiado do Curso ao qual o aluno está matriculado para que sejam feitas as devidas adequações e/ou alterações;
- X. indicar datas limites para professores orientadores de conteúdo entregarem as notas, respeitando o calendário acadêmico;
- XI. lançar frequência e notas dos alunos;
- XII. sugerir às Coordenações dos Cursos aos quais os alunos estão vinculados, normas ou instruções destinadas a aprimorar o processo da elaboração e execução da monografia.

Art 17º – São atribuições, dentre outras, dos professores orientadores responsáveis pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. orientar o aluno na execução da monografia, respeitando o cronograma estabelecido para a disciplina;
- II. definir previamente as normas, atividades e o calendário da disciplina, divulgando-os entre os alunos matriculados;
- III. informar aos alunos matriculados na disciplina sobre as determinações dos Colegiados da Escola e dos Cursos aos quais os mesmos estão vinculados;
- IV. especificar e divulgar, no primeiro dia de aula do semestre, via termo padrão de ciência, as datas limites de entrega do termo de indicação do título da monografia, e de composição da Comissão Avaliadora, bem como das cópias impressas da monografia;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
ESCOLA DE MUSEOLOGIA

- V. encaminhar à Coordenação de Curso a relação dos alunos matriculados (orientandos), dos títulos das monografias e dos integrantes das Comissões Avaliadoras, bem como os respectivos formulários, para apreciação e homologação pelos Colegiados dos Cursos aos quais os alunos estão vinculados na primeira reunião ordinária após a entrega dos respectivos termos pelos mesmos, ou na que for especialmente convocada para este fim;
- VI. preencher cronograma de apresentações orais, com a anuência das respectivas Comissões Avaliadoras, para apreciação e homologação pelos Colegiados dos Cursos aos quais os alunos estão vinculados;
- VII. Apresentar à Escola cronograma de utilização de equipamentos necessários (retroprojetor, computador e outros) para as apresentações orais a fim de que a Secretaria possa proceder à reserva dos mesmos;
- VIII. acompanhar o desenvolvimento metodológico do projeto ao longo do período letivo com vistas a garantir o cumprimento do cronograma;
- IX. no caso de atrasos, sugerir alterações no cronograma ou no projeto;
- X. as alterações relativas ao inciso IX deverão ser comunicadas ao Colegiado do Curso ao qual o aluno está vinculado para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- XI. controlar o recebimento e distribuição das monografias impressas a serem encaminhadas às Comissões Avaliadoras, bem como se o aluno cumpriu com suas atribuições listadas no Capítulo VI destas Normas;
- XII. produzir e entregar as atas das apresentações orais e as notas, respeitando os limites de data segundo o calendário acadêmico .
- XIII. encaminhar aos avaliadores, receber com as respectivas notas e encaminhar ao Coordenador do Curso o formulário de notas para as monografias que não farão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
ESCOLA DE MUSEOLOGIA

apresentação oral, respeitando os limites de data segundo o calendário acadêmico;

- XIV. enviar as atas das apresentações orais e as respectivas notas, para consolidação do calendário geral das apresentações pelo Coordenador do Curso ao qual o aluno está vinculado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após as mesmas;
- XV. lançar frequência e notas dos alunos;
- XVI. sugerir às Coordenações dos Cursos aos quais os alunos estão vinculados, normas ou instruções destinadas a aprimorar o processo da elaboração e execução da monografia.

Art. 18º – São, dentre outras, atribuições do co-orientador de conteúdo:

- I. Subsidiar a elaboração do conteúdo do projeto e da monografia.

Art. 19º – Só haverá substituição do professor orientador de conteúdo mediante a concordância deste, a do professor responsável pela disciplina na qual o aluno estiver matriculado, como também a do orientador substituto escolhido pelo aluno.

Parágrafo único – A decisão de substituição do professor orientador de conteúdo deverá ser submetida ao Colegiado do Curso ao qual o aluno está vinculado, por meio do seu Coordenador, para apreciação e aprovação daquele, e não poderá interferir nos prazos estabelecidos para a entrega do trabalho em andamento (projeto ou monografia).

#### **CAPÍTULO VI - Do aluno**

Art. 20º – O aluno inscrito nas disciplinas Metodologia da Pesquisa Aplicada à Museologia e Trabalho de Conclusão de Curso tem, dentre outras, as seguintes atribuições:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
ESCOLA DE MUSEOLOGIA

- I. Propor um tema de pesquisa e realizar contato prévio com um professor orientador, com base na listagem apresentada pelo professor responsável pela disciplina Metodologia da Pesquisa Aplicada à Museologia;
- II. mediar a solicitação de preenchimento dos formulários pertinentes à disciplina na qual está matriculado para apreciação e aprovação em reunião de Colegiado do Curso ao qual está vinculado;
- III. cumprir os prazos determinados pelo professor responsável pela disciplina na qual está matriculado e aprovados em reunião de Colegiado do Curso ao qual está vinculado;
- IV. realizar as tarefas acadêmicas previstas pela disciplina na qual está matriculado;
- V. frequentar as reuniões convocadas pelo professor responsável pela disciplina na qual está matriculado;
- VI. elaborar o projeto de pesquisa e a monografia obedecendo estas e outras normas aprovadas pelo Colegiado do Curso ao qual está vinculado, quando aplicável;
- VII. entregar ao professor orientador de conteúdo a versão final da monografia a ser avaliada e para agendamento da apresentação oral (quando esta modalidade também for escolhida), respeitando o calendário estabelecido pelo Colegiado do Curso ao qual está vinculado;
- VIII. após a autorização do professor orientador de conteúdo, entregar uma cópia impressa da monografia, encadernada em espiral simples, para cada um dos membros efetivos e suplentes da Comissão Avaliadora, respeitado o calendário estabelecido pelo Colegiado do Curso ao qual está vinculado;
- IX. realizar, quando necessário, as mudanças solicitadas pela Comissão Avaliadora;
- X. entregar a versão impressa definitiva da monografia, conforme os procedimentos estabelecidos nesta norma.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
ESCOLA DE MUSEOLOGIA

#### **CAPÍTULO VII - Da entrega da versão definitiva da monografia**

Art. 21º - O aluno que tiver a monografia aprovada pela Comissão Avaliadora, em conjunto com seu orientador, terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da divulgação da avaliação, para efetuar as possíveis correções e encaminhar, junto com “de acordo” do orientador, 3 (três) exemplares definitivos da monografia, sendo: 1(um) impresso e encadernado (em espiral ou em capa dura), 1 (um) em formato PDF e salvo em mídia digital para arquivamento no Departamento de Estudos e Processos Museológicos e 1 (um) a critério do professor orientador.

§ 1º – As mídias digitais deverão ser identificadas exteriormente com os seguintes dados: universidade, centro, escola, curso, nome completo, número de matrícula, nome do orientador, título do trabalho e data.

§ 2º – A aprovação do aluno e o lançamento de sua nota no sistema dependem diretamente desta entrega prevista no artigo 21.

#### **CAPÍTULO VIII - Critérios de avaliação**

Art. 22º – Os critérios de avaliação final a serem considerados pela Comissão Avaliadora são:

- I. coerência entre a problematização, os objetivos, a argumentação e os resultados;
- II. Conhecimento conceitual - pertinência e coerência no trato da questão para a área da Museologia;
- III. Respeito e adequação aos parâmetros científicos/acadêmicos, inclusive normas da ABNT;
- IV. clareza e precisão vocabular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
ESCOLA DE MUSEOLOGIA

Art. 23º – O aluno que não entregar cópias da monografia conforme especificado no artigo 21 será automaticamente reprovado, podendo entregá-la somente no semestre seguinte, respeitando as regras do Regimento Geral da UNIRIO.

Parágrafo único: o aluno também será automaticamente reprovado caso não cumpra com os encaminhamentos sugeridos pelo orientador frente as determinações da Comissão Avaliadora.

#### **CAPÍTULO IX - Das Disposições Gerais**

Art. 24º - Uma vez aprovado o projeto de monografia na disciplina Metodologia da Pesquisa Aplicada à Museologia, a mudança de tema na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso somente poderá ocorrer a partir de proposta do aluno ou do professor orientador de conteúdo, com parecer deste último, que deverá encaminhar o assunto para apreciação do Colegiado do Curso ao qual o aluno está vinculado, o que não poderá interferir nos prazos estabelecidos para a entrega do trabalho em andamento.

Parágrafo único: O aluno e o professor orientador têm até o segundo mês letivo da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso para encaminhar a mudança de tema à apreciação do Colegiado do Curso ao qual o aluno está vinculado.

Art. 25º - O professor orientador possui plena autonomia e poder para impedir que um trabalho (projeto ou monografia) entre em processo de avaliação caso este não atenda aos critérios de avaliação estabelecidos nesta norma.

Parágrafo único: Caso o professor orientador não avalize o projeto ou a monografia, temendo a reprovação ou acreditando que ele ainda não reúna condições de se dar como terminado, é possível não autorizar a entrega e/ou apresentação oral pelo aluno.

Art. 26º – O professor orientador de conteúdo, ao assinar o Termo de Compromisso de Orientação, assume a responsabilidade de elaborar e cumprir cronograma de orientação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
ESCOLA DE MUSEOLOGIA

que não prejudique o cumprimento, por parte do aluno, das disciplinas dentro dos prazos estabelecidos e divulgados pelo colegiado do curso.

Parágrafo único: No caso de o professor orientador de conteúdo não fazer suas considerações sobre a monografia em tempo hábil, impedindo a consecução e/ou avaliação da mesma, caberá ao aluno comunicar o fato à Coordenação do Curso ao qual está vinculado para que esta tome as medidas cabíveis.

Art. 27º – O aluno deve responsabilizar-se pelos direitos autorais resguardados por lei em favor de terceiros, no que se referem a citações, cópias ou transcrição de textos de outrem, assim como reproduções de obras de arte, fotografias e objetos sob guarda de instituições, conforme a legislação de direitos autorais e patrimoniais, bem como as questões de relevância ética.

Art. 28º – Estão sujeitos a essas normas todos os alunos e professores dos Cursos de Museologia (Integral e Noturno) da UNIRIO, professores de outros cursos da UNIRIO ou de outra Instituição de Ensino Superior e pesquisadores que participem das disciplinas Metodologia da Pesquisa Aplicada à Museologia e Trabalho de Conclusão de Curso nos Cursos de Museologia (Integral e Noturno) da UNIRIO.

#### **Capítulo X – Das Disposições Transitórias**

Art. 29º – Os casos omissos não previstos nestas Normas serão decididos pelo Colegiado do Curso ao qual o aluno está vinculado.

Art. 30º - Estas Normas entram em vigor a contar da sua aprovação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), revogadas as disposições em contrário.